

ANO DE 2025

ATA DA REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
DO DIA 8 DE MAIO DE 2025
(Mandato 2021-2025)

N.º 095/2025

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO, REALIZADA AOS OITO DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO

Aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, no Salão Nobre da Câmara Municipal, em Valongo, reuniu a Câmara Municipal de Valongo, tendo participado os/as Excelentíssimos/as Senhores/as:

Presidente	José Manuel Pereira Ribeiro
Vereadores/as	Miguel Jorge Mendes Teixeira
	Ivo Vale das Neves
	Orlando Gaspar Rodrigues
	Mário Armando Martins Duarte
	Maria Manuela da Silva Moreira Duarte
	Paulo Jorge Esteves Ferreira
	Maria Manuela Moreira da Rocha

Verificou-se a falta do senhor vereador Paulo Miguel da Silva Santos tendo sido substituído pelo senhor vereador Miguel Jorge Mendes Teixeira.

Verificou-se a falta da senhora Vereadora Ana Maria Martins Rodrigues não tendo sido substituída por se encontrar em representação da Câmara no exterior.

Foi declarada aberta a reunião pelo senhor Presidente da Câmara, José Manuel Ribeiro, às nove horas e trinta minutos.

Reunião Ordinária de 08.05.2025

Agenda de Trabalhos

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

Tomada Posse do Comandante da Polícia Municipal de Valongo no Conselho Municipal de Segurança;

Intervenção do público;

Intervenção dos Membros da Câmara;

Resumo diário de tesouraria.

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

1 – Diversos

1.1 – Aprovação da ata da reunião de Câmara realizada no dia 22.04.2025.

2 – DJDEIS – Departamento de Juventude, Desporto, Educação e Intervenção Social

2.1. – DD – Divisão de Desporto

2.1.1 - Associação FCS – Basket Club de Campo - Proposta de celebração do Contrato de Patrocínio Desportivo para a participação na IX edição do Torneio Internacional de Castelo Branco – 5 e 6 julho 2025;

2.1.2 - Sociedade Columbófila S. João da Azenha - Proposta de Contrato de Patrocínio Desportivo para a atribuição de um apoio financeiro para a realização de obras de melhoramento da sede social;

2.1.3 - Proposta de Celebração do Protocolo de Coorganização com o Agrupamento de Escuteiros 1329 de Sobrado - Caminhada Colorida – 15 de junho de 2025;

2.1.4 - Proposta de celebração de Protocolo de Coorganização - XX Passeio de Cicloturismo - 25 de maio 2025.

3 – DCC – Departamento de Cultura e Cidadania

3.1 - DPBAD – Divisão de Património Cultural, Bibliotecas, Arquivo e Documentação

3.1.1 Proposta de inscrição do Município de Valongo como associado institucional da Associação Cultural EPHEMERA.

3.2 – DPEC – Divisão de Programação de Eventos Culturais

3.2.1 - Proposta de estabelecimento de Protocolo de Parceria com a Freguesia de Ermesinde - “Romaria de Santa Rita de Cássia”;

3.2.2 - Feira da Regueifa e do Biscoito & Mercado Oitocentista – Parceria com a Junta de Freguesia de Valongo;

3.2.3 – Proposta de comparticipação financeira ao abrigo do Acordo de Cooperação para Execução do Projeto Cultural Cor(p)o Metropolitano.

4 – DOPM – Departamento de Obras Projetos e Mobilidade

4.1 - Circuito Pedonal do Rio Ferreira, Campo - Aceitação de cedência de parcela de terreno e aprovação das contrapartidas estabelecidas entre as partes.

4.2 – DOM – Divisão de Obras Municipais

4.2.1 - Reabilitação do Empreendimento de Habitação Social Baldeirão I

Ratificação da decisão que aprovou a não adjudicação da empreitada e revogação da decisão de contratar;

4.2.2 - Reabilitação do Empreendimento de Habitação Social Baldeirão II

Ratificação da decisão que aprovou a não adjudicação da empreitada e revogação da decisão de contratar;

4.2.3 - Reabilitação do Empreendimento de Habitação Social das Estrelas (Ermesinde)

Ratificação da decisão que aprovou a extinção do procedimento e revogação da decisão de contratar por concurso público;

4.2.4 - Reabilitação do Empreendimento de Habitação Social Baldeirão I

Aprovação da dispensa da revisão prévia de projeto

Aprovação do projeto de execução

Aprovação das peças procedimentais e da decisão de abertura de procedimento por concurso público

Designação dos membros do júri do procedimento e delegação de competências;

4.2.5 - Reabilitação do Empreendimento de Habitação Social Baldeirão II

Aprovação da dispensa da revisão prévia de projeto

Aprovação do projeto de execução

Aprovação das peças procedimentais e da decisão de abertura do procedimento por concurso público

Designação dos membros do júri do procedimento e delegação de competências.

4.2.6- Reabilitação do Empreendimento de Habitação Social das Estrelas (Ermesinde)

Aprovação da dispensa da revisão prévia do projeto de execução

Aprovação do projeto de execução

Aprovação das peças procedimentais e da decisão de abertura por concurso público.

Designação dos membros do júri do procedimento e delegação de competências.

5 – DGFFC – Departamento de Gestão Financeira e Fundos Comunitários

5.1 - Procedimento por consulta prévia para fornecimento de energia elétrica para as instalações alimentadas em Baixa Tensão Normal (BTN), em Baixa Tensão Especial (BTE) e em Média Tensão (MT), incluindo as instalações de iluminação pública (IP), ao abrigo do Acordo-Quadro de Eletricidade, celebrado pela Central de Compras da LIPOR – Adjudicação.

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **José Manuel Ribeiro**, cumprimentando os presentes
De seguida deu Posse do Comandante da Polícia Municipal de Valongo no Conselho Municipal de Segurança.

INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **José Manuel Ribeiro**, concedendo a palavra aos munícipes inscritos.

Interveio a Múncipe, **Maria dos Anjos Teixeira**, cumprimentado os presentes.

Disse que reside em Mirandela e vem frequentemente a Valongo pelo que pretendia saber se a Câmara possui algum terreno social para venda ou permuta para ela construir uma pequena habitação pré-fabricada e evitar as viagens entre Mirandela e Valongo.

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **José Manuel Ribeiro**, dizendo que a Câmara não possui terrenos com as características pretendidas, pelo que a senhora Maria dos Anjos Teixeira terá que encontrar solução no mercado privado que lhe permita instalar uma casa pré-fabricada.

Interveio o senhor Vereador, **Paulo Esteves Ferreira**, cumprimentando os presentes.

Disse que a Câmara não tem terrenos para ceder, vender ou permutar, alertando que mesmo para uma casa pré-fabricada é necessário requerer o licenciamento como para uma casa normal.

INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DA CÂMARA

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **José Manuel Ribeiro**, apresentando os seguintes votos de louvor.

VOTO DE LOUVOR

A Câmara Municipal de Valongo, reunida a 08 de maio de 2025, aprova um Voto de Louvor ao atleta **Gonçalo Filipe Teixeira dos Santos Bento**, jogador da Associação Desportiva de Valongo, pela conquista do Campeonato Europeu de Hóquei em Patins, escalão Sub-23, que se realizou em Sant Sadurni d'Anoia, em Barcelona, entre os dias 14 e 19 de abril, em representação da Seleção Nacional.

Este Voto de Louvor é atribuído ao atleta, pelo trabalho e dedicação a esta modalidade desportiva, merecendo assim o reconhecimento público Municipal e de toda a comunidade, pois estes feitos são, também, um orgulho para todos nós.

No desporto assim como na vida, o mérito deve ser valorizado e reconhecido, servindo de exemplo e inspiração para que toda a comunidade se motive e dê o melhor de si, porque quando damos o melhor de nós conseguimos sempre superar-nos.

O Município de Valongo pretende, com esta homenagem reconhecer o mérito deste atleta para a valorização do Concelho e de toda a comunidade, ao nível do Desporto na sua dimensão Distrital, Nacional e Internacional.

Deve dar-se conhecimento deste Voto de Louvor ao atleta, à Associação Desportiva de Valongo e à Federação de Patinagem de Portugal

O Voto de Louvor, foi admitido por **unanimidade**, não se tendo verificado intervenções foi colocado à votação e aprovado por **unanimidade**.

VOTO DE LOUVOR

A Câmara Municipal de Valongo, reunida a 08 de maio de 2025, aprova um Voto de Louvor ao atleta **Paulo Magalhães Pereira**, jogador do Hóquei Clube de Braga, pela conquista do Campeonato Europeu de Hóquei em Patins, escalão Sub-23, que se realizou em Sant Sadurni d'Anoia, em Barcelona, entre os dias 14 e 19 de abril, em representação da Seleção Nacional.

Este Voto de Louvor é atribuído ao atleta, natural do nosso Concelho, pelo trabalho e dedicação a esta modalidade desportiva, merecendo assim o reconhecimento público Municipal e de toda a comunidade, pois estes feitos são, também, um orgulho para todos nós.

No desporto assim como na vida, o mérito deve ser valorizado e reconhecido, servindo de exemplo e inspiração para que toda a comunidade se motive e dê o melhor de si, porque quando damos o melhor de nós conseguimos sempre superar-nos.

O Município de Valongo pretende, com esta homenagem reconhecer o mérito deste atleta para a valorização do Concelho e de toda a comunidade, ao nível do Desporto na sua dimensão Distrital, Nacional e Internacional.

Deve dar-se conhecimento deste Voto de Louvor ao atleta, ao Hóquei Clube de Braga e à Federação de Patinagem de Portugal.

O Voto de Louvor, foi admitido por **unanimidade**, não se tendo verificado intervenções foi colocado à votação e aprovado por **unanimidade**.

VOTO DE LOUVOR

A Câmara Municipal de Valongo, reunida a 08 de maio de 2025, aprova um Voto de Louvor ao atleta **Vítor Bombarda Andrade Oliveira**, jogador do Sport Lisboa e Benfica, pela conquista do Campeonato Europeu de Hóquei em Patins, escalão Sub-23, que se realizou em Sant Sadurni d'Anoia, em Barcelona, entre os dias 14 e 19 de abril, em representação da Seleção Nacional.

Este Voto de Louvor é atribuído ao atleta, natural do nosso Concelho, pelo trabalho e dedicação a esta modalidade desportiva, merecendo assim o reconhecimento público Municipal e de toda a comunidade, pois estes feitos são, também, um orgulho para todos nós.

No desporto assim como na vida, o mérito deve ser valorizado e reconhecido, servindo de exemplo e inspiração para que toda a comunidade se motive e dê o melhor de si, porque quando damos o melhor de nós conseguimos sempre superar-nos.

O Município de Valongo pretende, com esta homenagem reconhecer o mérito deste atleta para a valorização do Concelho e de toda a comunidade, ao nível do Desporto na sua dimensão Distrital, Nacional e Internacional.

Deve dar-se conhecimento deste Voto de Louvor ao atleta, ao Sport Lisboa e Benfica e à Federação de Patinagem de Portugal

O Voto de Louvor, foi admitido por **unanimidade**, não se tendo verificado intervenções foi colocado à votação e aprovado por **unanimidade**.

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **José Manuel Ribeiro**, concedendo a palavra aos/às senhores/as vereadores/as que pretendessem intervir.

Não se verificaram intervenções.

RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA

Presente à Câmara o resumo diário da tesouraria do dia anterior que apresenta um total de disponibilidades de seis milhões, quinhentos e noventa e nove mil, quatrocentos e trinta e um euros e doze cêntimos.

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

1.1 – APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO DE CÂMARA REALIZADA NO DIA 22.04.2025.

A ata foi aprovada por **unanimidade** pelos presentes na referida reunião.

2.1.1 - ASSOCIAÇÃO FCS – BASKET CLUB DE CAMPO - PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DO CONTRATO DE PATROCÍNIO DESPORTIVO PARA A PARTICIPAÇÃO NA IX EDIÇÃO DO TORNEIO INTERNACIONAL DE CASTELO BRANCO – 5 E 6 JULHO 2025

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante a “Associação FCS – Basket Club de Campo - Proposta de celebração do Contrato de Patrocínio Desportivo para a participação na IX edição do Torneio Internacional de Castelo Branco – 5 e 6 julho 2025”, instruído com a informação técnica n.º 4230/2025, datada de 13/03/2025, subscrita por Liliana Sampaio de Almeida assistente técnico, cujo teor se transcreve:

“A Associação FCS – Basket Club de Campo, com sede na União das Freguesias de Campo e Sobrado, é uma associação sem fins lucrativos, que tem como objetivo a promoção da prática do basquetebol e do desporto em geral, a formação desportiva, a organização de eventos desportivos e de cariz social, assim como atividades culturais e recreativas, participa em competições Regionais, Distritais e Nacionais, em todos os seus escalões, levando o nome do Município de Valongo a vários pontos do país.

Neste sentido, esta associação foi convidada pela Associação de Basquetebol Albicastrense a participar na IX edição do Torneio Internacional de Castelo Branco, que irá decorrer nos dias 5 e 6 de julho 2025, com os escalões de formação, desde minis até aos sub-16, masculinos e femininos.

Assim, a Associação FCS – Basket Club de Campo vem solicitar ao Município o transporte dos atletas e corpo técnico, num total de 70 elementos, com ida no dia 4 de julho e regresso no dia 6 de julho, assim como um apoio financeiro, para reduzir os custos a cargo da Associação, com o pagamento das inscrições, no valor de 1.750,00€.

Neste pressuposto e analisado o pedido dentro dos parâmetros constantes no n.º 3 do art.º 11.º Regulamento Municipal de Concessão de Apoios Desportivos, propõe-se a atribuição de um apoio financeiro à Associação FCS – Basket Club de Campo, sita na Rua da Estrada Velha n.º 150, 4440-136 União das Freguesias de Campo e Sobrado, pessoa coletiva n.º 518279804, no valor de 500,00€, para minimizar as despesas com o transporte e com as inscrições.

Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere aprovar a minuta do Contrato de Patrocínio Desportivo em anexo, a celebrar com a Associação FCS – Basket Club de Campo, para apoiar a participação na IX edição do Torneio Internacional de Castelo Branco, nos dias 5 e 6 julho 2025.

Tem competência para decidir sobre o assunto, a Câmara Municipal, com base no disposto da alínea f), do n.º 2, do art.º 23.º e nas alíneas o) e u) do n.º 1 do art.º 33.º, ambos do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como ao abrigo do art.º 11.º do Regulamento Municipal de Concessão de Apoios Desportivos, conjugado com os artigos 46.º e 47.º, da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto), no que se refere ao apoio financeiro ao associativismo desportivo e o art.º 9.º do regime dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo previsto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua atual redação.

À consideração superior.

Sobre o assunto foi prestada informação da Exma. Senhora Chefe de Divisão Susana Leão, em 13/03/2025:

“No Município, vivem, residem e coabitam um sem número de associações, que pelo seu árduo trabalho em prol do desporto nas suas várias vertentes, levam a longínquos lugares o nome VALONGO, sendo esta uma das mais obreiras e servidoras do concelho, pelo que concordo com a proposta de contrato de patrocínio desportivo alocado.

Mais se informa que, o processo se encontra devidamente instruído e a entidade cumpre todos os requisitos legais e regulamentares para ser deferido o pedido.

O Exmo. Senhor Diretor do Departamento Torcato Ferreira, emitiu em 13/03/2025, o seguinte despacho:

“Concordo. À consideração superior.”

O Exmo. Sr. Vereador, Ivo Vale das Neves, emitiu em 14/03/2025, o seguinte despacho:

“Concordo, remete-se à consideração do Sr. Presidente a submissão do assunto a reunião de câmara.”

O Exmo. Sr. Presidente emitiu em 14/03/2025, o seguinte despacho:

“Ao DGFFC para cabimento. Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara”

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, com base no disposto da alínea f), do n.º 2, do art.º 23.º e nas alíneas o) e u) do n.º 1 do art.º 33.º, ambos do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como ao abrigo do art.º 11.º do Regulamento Municipal de Concessão de Apoios Desportivos, conjugado com os artigos 46.º e 47.º, da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto), no que se refere ao apoio financeiro ao associativismo desportivo e o art.º 9.º do regime dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo previsto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua atual redação, por **unanimidade**, aprovar o Contrato de Patrocínio Desportivo em anexo, a celebrar entre o Município e a Associação FCS – Basket Club de Campo, para apoio na participação da IX edição do Torneio Internacional de Castelo Branco, a ter lugar dias 5 e 6 julho próximo, nos termos propostos na informação técnica prestada. -

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

2.1.2 - SOCIEDADE COLUMBÓFILA S. JOÃO DA AZENHA - PROPOSTA DE CONTRATO DE PATROCÍNIO DESPORTIVO PARA A ATRIBUIÇÃO DE UM APOIO FINANCEIRO PARA A REALIZAÇÃO DE OBRAS DE MELHORAMENTO DA SEDE SOCIAL

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante a “Sociedade Columbófila S. João da Azenha - Proposta de Contrato de Patrocínio Desportivo para a atribuição de um apoio financeiro para a realização de obras de melhoramento da sede social”, instruído com a informação técnica n.º 6665/2025, datada de 23/04/2025, subscrita por Mário Luís Santos Martins assistente técnico, cujo teor se transcreve:

“A columbofilia, a arte de criar e treinar pombos, é uma prática que remonta a milhares de anos e tem desempenhado um papel crucial em diversas culturas e sociedades. Esta atividade não só envolve a criação e o cuidado dos pombos, mas também a sua utilização em competições e como meio de comunicação.

A columbofilia também contribui para o desenvolvimento de várias habilidades nos seus praticantes. Criar e treinar pombos exige paciência, dedicação e um profundo conhecimento sobre as aves. Os columbófilos aprendem sobre genética, nutrição, saúde animal e técnicas de treino, o que pode ser aplicado noutras áreas da vida.

Além da comunicação, a columbofilia evoluiu para incluir competições onde os pombos são avaliados pela sua velocidade e capacidade de navegação. Estas competições promovem um senso de comunidade entre os columbófilos, que partilham conhecimentos e experiências.

A columbofilia é uma tradição cultural, passada de geração em geração, fortalecendo laços familiares e comunitários, como é o caso da comunidade da Sociedade Columbófila S. João da Azenha, na Freguesia de Campo, que tem, ao longo dos anos criado um laço forte com a comunidade local, promovendo o espírito de convívio, de competição salutar e promovendo altos valores de convívio social.

Para que a Sociedade Columbófila S. João da Azenha possa continuar a desenvolver o trabalho que tem realizado junto da comunidade local, é necessária uma intervenção na sua sede ao nível de obras nas ligações sanitárias e rede de esgotos no seu interior, que não existe, tendo apenas uma fossa séptica, e quando chove a fossa enche e as águas invadem o terreno da Escola Básica da Azenha, o que provoca insalubridade no local.

Assim, as obras necessárias serão:

- Demolição de Wc’s existentes;
- Vazamento de resíduos;
- Execução de Wc’s e chãos revestidos em cerâmica;
- Substituição de tubagem de águas quentes e frias;
- Colocação de sanitas, lavatórios e urinol;
- Substituição de instalação elétrica para os Wc’s;
- Regularização de pavimentos acabados com argamassa fina.

Para a intervenção supramencionada, a Sociedade Columbófila S. João da Azenha prevê um orçamento no valor global de 9.790,00€, de acordo com o seguinte quadro:

Tipo de Despesa	Valor
Mão de Obra	4.400,00€

Materiais	5.390,00€
Total:	9.790,00€

Após análise do pedido e considerando:

. O indubitável esforço do clube no desenvolvimento das suas atividades, sendo uma referência na promoção da modalidade de Columbofilia, abrangendo um elevado número de sócios, contribuindo para o crescimento da modalidade a nível local;

. Que a Sociedade Columbófila S. João da Azenha foca a sua atividade com elevada qualidade, estando presente em várias competições Nacionais e Internacionais, prestigiando o nome do Município de Valongo;

. A importância dos projetos desta entidade, que representam uma mais-valia desportiva no Concelho de Valongo, com o objetivo de fomentar e organizar eventos que visam não só competição, mas também um convívio salutar e de criação de laços fortes na comunidade;

Coloca-se à consideração superior, a atribuição de um apoio financeiro à Sociedade Columbófila S. João da Azenha, associação sem fins lucrativos, pessoa coletiva n.º 503054321, com sede na Rua de São João, n.º 660, Campo – Valongo, no valor de 3.000,00€, para fazer face às despesas que o clube apresenta para a realização de obras na sua sede social, de acordo com o seguinte quadro:

Tipologia do Apoio	Valor
Custo direto externo	
Sociedade Columbófila S. João da Azenha a)	3.000,00€
Total:	3.000,00€

a) Valor a cabimentar

Neste pressuposto e dado terem sido levados em consideração os fatores constantes no n.º 1 do art.º 12.º, conjugado com o art.º 3.º do Regulamento Municipal de Concessão de Apoios Desportivos, propõe-se que a Câmara Municipal delibere aprovar a proposta da minuta do Contrato de Patrocínio Desportivo, em anexo, para a atribuição de um apoio financeiro para a realização de obras de melhoramento da sede social da Sociedade Columbófila S. João da Azenha. Tem competência para decidir sobre o assunto, a Câmara Municipal, com base no disposto da alínea f), do n.º 2, do art.º 23.º e nas alíneas o) e u) do n.º 1 do art.º 33.º, ambos do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como ao abrigo do art.º 12.º do Regulamento Municipal de Concessão de Apoios Desportivos, conjugado com os artigos 46.º e 47.º, da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto), no que se refere ao apoio financeiro ao associativismo desportivo e o art.º 9.º do regime dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo previsto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua atual redação.

À consideração superior.

Sobre o assunto foi prestada informação da Exma. Senhora Chefe de Divisão Susana Leão, em 23/04/2025:

“Tendo em atenção que é uma “arte” muito valorizada no concelho onde proliferam algumas associações sediadas nas várias freguesias e ainda que as competições realizadas aportam ao concelho columbófilos de toda a área geográfica nacional, concordo com o proposto que permitirá efetivar uma maior motivação social e cultural no percurso desta Associação.

Mais se informa que, o processo se encontra devidamente instruído e a entidade cumpre todos os requisitos legais e regulamentares para ser deferido o pedido.

O Exmo. Senhor Diretor do Departamento Torcato Ferreira, emitiu em 29/04/2025, o seguinte despacho:

“Concordo. À consideração superior.”

O Exmo. Sr. Vereador, Ivo Vale das Neves, emitiu em 30/04/2025, o seguinte despacho:

"Concordo, remete-se à consideração do Sr. Presidente a submissão do assunto a reunião de Câmara."

O Exmo. Sr. Presidente emitiu em 02/05/2025, o seguinte despacho:

“Ao DGFFC para cabimento. Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara”

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, com base no disposto da alínea f), do n.º 2, do art.º 23.º e nas alíneas o) e u) do n.º 1 do art.º 33.º, ambos do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como ao abrigo do art.º 12.º do Regulamento Municipal de Concessão de Apoios Desportivos, conjugado com os artigos 46.º e 47.º, da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto), no que se refere ao apoio financeiro ao associativismo desportivo e o art.º 9.º do regime dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo previsto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua atual redação, por **unanimidade**, aprovar o Contrato de Patrocínio Desportivo em anexo, a celebrar com a Sociedade Columbófila S. João da Azenha para a realização de obras de melhoramento da sua sede, nos termos propostos na informação técnica prestada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

2.1.3 - PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DO PROTOCOLO DE COORGANIZAÇÃO COM O AGRUPAMENTO DE ESCUTEIROS 1329 DE SOBRADO - CAMINHADA COLORIDA – 15 DE JUNHO DE 2025

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante a “Proposta de Celebração do Protocolo de Coorganização com o Agrupamento de Escuteiros 1329 de Sobrado - Caminhada Colorida – 15 de junho de 2025”, instruído com a informação técnica n.º 6703/2025, datada de 24/04/2025, subscrita por Helder Filipe Silva Rocha assistente técnico, cujo teor se transcreve:

“O Município de Valongo em coorganização com o Agrupamento de Escuteiros 1329 de Sobrado, irão levar a efeito mais uma edição da “Caminhada Colorida”.

A referida caminhada é dirigida à população em geral, com partida pelas 09h00, no Largo do Passal / Sobrado, terá uma distância de 8 km, com animação ao longo do trajeto e lançamento de tintas específicas para o efeito, entre participantes.

Estima-se que a iniciativa envolva cerca de 700 participantes, tendo como objetivo promover a atividade física, o salutar convívio e a angariação de fundos para ajudar os Escuteiros a levarem a cabo as atividades que se comprometem a realizar ao longo do ano.

Para o efeito, será da responsabilidade do Município, o seguinte:

- a) Solicitar o parecer relativo ao percurso;
- b) Solicitar a emissão da Licença SPA, com um custo associado no valor de 21,00€;
- c) Ativar a apólice do seguro de acidentes pessoais temporários para eventos de carácter desportivo, cultural e recreativo, para todos os participantes;
- d) Disponibilizar o Pórtico do Município e as Bandeiras do Desporto;
- e) Disponibilizar um Pick-up com motorista, com um custo associado no valor de 86,00€;
- f) Disponibilizar o ponto de luz existente no Largo do Passal;
- g) Disponibilizar Recursos Humanos em horas extras no valor estimado de 735,00€, para o seguinte:

- Transporte, montagem/desmontagem Pórtico do Município e das Bandeiras do Desporto, no dia 15 de junho;
- Motorista da Pick-up, no dia 15 de junho;
- h) Oferecer 543 Mochilas das logomarcas, com um custo associado no valor de 320,37€;
- i) Imprimir 30 cartazes, com um custo associado no valor de 19,80€;
- J) Divulgar o evento em parceria com o Agrupamento de Escuteiros de Sobrado;
- K) Atribuir um apoio pontual no valor de 1.000,00€, ao Corpo Nacional de Escutas – Agrupamento 1329 de Sobrado, com sede na Rua do Vilar, n.º 3, 4440-365 - Sobrado, NIF - 500972052, por forma a minimizar as despesas inerentes com a aquisição do pó para fazerem as tintas.

Ao apoio elencado está associado um encargo financeiro para o Município, no valor global de **2.182,17€**, de acordo com o seguinte quadro:

Tipologia do Apoio	Valor estimado
Custos diretos internos	
Seguro a)	0,00€
Trabalho extraordinário	735,00€
Logística	86,00€
Licença SPA	21,00€
M Mochilas	320,37€
Divulgação	19,80€
Subtotal:	1.182,17€
Custo diretos externos	
Apoio pontual ao Agrupamento de Escuteiros b)	1.000,00€
Subtotal:	1.000,00€
Total:	2.182,17€

a) Ao abrigo do concurso existente

b) Valor a cabimentar

Será da responsabilidade do Agrupamento de Escuteiros 1329 de Sobrado:

- Todas as situações inerentes à preparação da Caminhada, definição do percurso, gestão das inscrições, oferta dos Kits, aquisição do serviço da GNR, disponibilização de recursos humanos, aquisição de t-shirts e tintas, disponibilização de sistema de som, serviço de policiamento, entre outras.

Para este evento o Agrupamento de Escuteiros prevê um custo associado no valor de **4.720,00€**, de acordo com o seguinte quadro:

Despesa	Valor
GNR	300,00€
Seguros	250,00€

Pó	1.120,00€
Água	250,00€
Lenços	200,00€
T-shirts	2.000,00€
Mochilas	600,00€
TOTAL:	4.720,00€

Relativamente às receitas, serão contabilizadas as inscrições, cujo valor é de 7,5€, bem como patrocínios a confirmar. Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere aprovar a minuta do Protocolo de Coorganização, em anexo, para a realização da “Caminhada Colorida”, a decorrer no dia 15 de junho de 2025, na Freguesia de Sobrado. Tem competência para decidir sobre o assunto, a Câmara Municipal, com base no disposto da alínea f), do n.º 2, do art.º 23.º e na alínea u) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

À consideração superior.

Sobre o assunto foi prestada informação da Exma. Senhora Chefe de Divisão Susana Leão, em 24/04/2025:

“É da minha concordância a celebração deste protocolo que coloco à consideração superior, tendo em conta o empenho sempre presente do Município em servir a comunidade, bem como do Agrupamento de Escuteiros 1329 de Sobrado promotor dos “bons costumes” aliados ao desporto e à divulgação do concelho dos quais são nativos.

Mais se informa que, o processo se encontra devidamente instruído e a entidade cumpre todos os requisitos legais e regulamentares para ser deferido o pedido.

O Exmo. Senhor Diretor do Departamento Torcato Ferreira, emitiu em 29/04/2025, o seguinte despacho:

“Concordo. À consideração superior.”

O Exmo. Sr. Vereador, Ivo Vale das Neves, emitiu em 30/04/2025, o seguinte despacho:

"Concordo, remete-se à consideração do Sr. Presidente a submissão do assunto a reunião de Câmara."

O Exmo. Sr. Presidente emitiu em 02/05/2025, o seguinte despacho:

“Ao DGFFC para cabimento. Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara”

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, com base no disposto da alínea f), do n.º 2, do art.º 23.º e na alínea u) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por **unanimidade**, aprovar o Protocolo de Coorganização em anexo, a celebrar com o Agrupamento de Escuteiros 1329 de Sobrado, para a realização da “Caminhada Colorida”, a decorrer no próximo dia 15 de junho, nos termos propostos na informação técnica prestada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

2.1.4 - PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO DE COORGANIZAÇÃO - XX PASSEIO DE CICLOTURISMO - 25 DE MAIO 2025

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante a “Proposta de celebração de Protocolo de Coorganização - XX Passeio de Cicloturismo - 25 de maio 2025”, instruído com a informação técnica n.º 6944/2025, datada de 30/04/2025, subscrita por Vitor Hugo Marques Vale Palácios técnico superior, cujo teor se transcreve:

“À semelhança de edições anteriores, o Município de Valongo, a Associação “Magriços de Ermesinde Cultura e Desporto”, a Junta de Freguesia de Ermesinde e os Bombeiros Voluntários de Ermesinde, pretendem levar a efeito o XX Passeio de Cicloturismo, a decorrer no dia 25 de maio.

O passeio perfaz este ano a sua vigésima edição, refletindo o seu êxito, nomeadamente na promoção do cicloturismo como meio de transporte não poluente, é dirigido a associados, aficionados da modalidade e à população em geral, com saída habitual em frente à Junta de Freguesia de Ermesinde, pelas 09h30 e a chegada prevista pelas 11h30, no parque de estacionamento do Bombeiros Voluntários de Ermesinde, envolvendo cerca de 130 participantes, de várias faixas etárias, não federados e oriundos de diversas localidades do país, num percurso de cerca de 30 km, passando em todas as freguesias do nosso concelho.

Para o efeito, constituem obrigações do Município:

- a) Emitir parecer sobre o percurso;
- b) Condicionar o trânsito de acordo com as necessidades, sendo de salientar que irão ser respeitadas a regras do Código de Estrada;
- c) Solicitar pareceres às infraestruturas e Portugal, CM St. Tirso, CM da Maia e Juntas de Freguesia, sobre o traçado do percurso, que abrange as áreas de jurisdição destas entidades;
- d) Ativar a apólice do seguro Municipal para eventos de carácter desportivo, cultural e recreativo;
- e) Oferecer 130 t-shirts “Desporto é Vida”, com um custo associado no valor de 383,30€;
- f) Promover e divulgar o evento em parceria com as entidades envolvidas;
- g) Transportar, montar e desmontar o Pórtico da Divisão de Desporto - DD, no local de saída e logo de seguida, no local de chegada, bem como as bandeirolas promocionais, recorrendo a trabalho extraordinário de 42 Horas x 15,00 €, perfazendo um custo associado no valor de 273,00 €;
- h) Solicitar à Be Water a colaboração na colocação da tenda de água no dia do evento.

Este evento envolverá um custo global para o Município no valor de 656,30€, de acordo com a seguinte tabela:

Tipologia do Apoio	Valor estimado
Custos diretos internos	
Seguro a)	0,00€
Lembranças	383,30€
Trabalho Extraordinário	273,00€
Total:	656,30€

a) Ao abrigo da apólice existente

Os restantes parceiros serão responsáveis, entre outros:

- Definir o Percurso;
- Solicitar parecer das forças de segurança;
- Colaborar na logística;
- Elaborar o cartaz;
- Disponibilizar transportes e recursos humanos;
- Oferecer demais lembranças;
- Divulgar o evento em parceria com o Município.

Está previsto para estas ações um orçamento no valor de 4.942,16€ de acordo com o seguinte quadro:

Despesa	Valor
Serviços Remunerados da PSP e GNR	650,00€
Pagamento de pareceres à PSP, GNR, etc.)	42,16€
Logística	2.500,00€
Lembranças alusivas ao passeio para todos os participantes	1100,00€
Transportes	400,00€
Divulgação do evento	250,00€
TOTAL:	4.942,16€

Face ao exposto, coloca-se à consideração da Câmara Municipal deliberar sobre a minuta do Protocolo de Coorganização em anexo, para a realização do XX Passeio de Cicloturismo, a decorrer no dia 25 de maio de 2025.

Tem competência para decidir sobre o assunto, a Câmara Municipal, com base no disposto da alínea f), do n.º 2, do art.º 23.º e na alínea u) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

À consideração superior.

Sobre o assunto foi prestada informação da Exma. Senhora Chefe de Divisão Susana Leão, em 30/04/2025:

“Sendo a XX edição deste evento o que subentende êxito absoluto, a partilha entre estas 4 entidades – Município, Magriços, Junta de Freguesia e Bombeiros, demonstrativa do pleno empenho de todas na promoção do desporto em todas as suas variantes, concordo plenamente com a celebração do protocolo de coorganização proposto, o qual coloco à consideração superior.

Mais se informa que, o processo se encontra devidamente instruído e a entidade cumpre todos os requisitos legais e regulamentares para ser deferido o pedido.

O Exmo. Senhor Diretor do Departamento Torcato Ferreira, emitiu em 02/05/2025, o seguinte despacho:

“Concordo. À consideração superior.”

O Exmo. Sr. Vereador, Ivo Vale das Neves, emitiu em 02/05/2025, o seguinte despacho:

"Concordo, remete-se à consideração do Sr. Presidente a submissão do assunto a reunião de Câmara."

O Exmo. Sr. Presidente emitiu em 02/05/2025, o seguinte despacho:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara”

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, com base no disposto da alínea f), do n.º 2, do art.º 23.º e na alínea u) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por **unanimidade**, aprovar o Protocolo de Coorganização em anexo, a celebrar entre o Município, a Associação “Magriços de Ermesinde Cultura e Desporto”, Junta de Freguesia de Ermesinde e Bombeiros Voluntários de Ermesinde, para a realização do XX Passeio de Cicloturismo, nos termos propostos na informação técnica prestada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

3.1.1 - PROPOSTA DE INSCRIÇÃO DO MUNICÍPIO DE VALONGO COMO ASSOCIADO INSTITUCIONAL DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL EPHEMERA.

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à inscrição do Município de Valongo como associado institucional da Associação Cultural EPHEMERA, instruído com a informação técnica n.º 6713/2025, datada de 24/04/2025, subscrita por Ilda Maria Santos Silva Pinto Correia, Técnica Superior, cujo teor se transcreve: A Associação Cultural EPHEMERA, com sede na Rua Brito Camacho, nº 6, contribuinte 514429755, foi constituída com o objetivo de promover e patrocinar a preservação de patrimónios de carácter cultural, histórico, científico e educativo, no desenvolvimento de ações de investigação e estudo nos domínios de história, da sociologia e da literatura, bem como prosseguir a organização e manutenção do arquivo e biblioteca de José Pacheco Pereira e de todos os outros que aí sejam incorporados por compra ou doação.

O acesso a espaços, o apoio privado e público, a realização de protocolos com instituições privadas e públicas como é o caso das universidades, o acesso ao *crowdfunding* e ao mecenato, são necessidades da associação tendo em consideração o crescimento exponencial do seu trabalho e o valor dos fundos doados ou adquiridos. Dependem do trabalho voluntário e dos seus recursos, o arquivo e a biblioteca continuarão a ser privados até que haja uma outra solução institucional, mas a intenção é ser cada vez mais o “mais público dos arquivos privados”.

Uma das mais valias da EPHEMERA, que lhes permite ter um *output* maior do que outras instituições financiadas, é o papel dos voluntários que está no cerne da conceção que têm dos “cidadãos arquivistas”, que não são arquivistas, mas fazem tarefas que servem a preservação da memória coletiva.

Com a passagem do Dr. Pacheco Pereira na tertúlia subordinada à exposição “A Liberdade da Imagem” que este Município levou a efeito no ano passado, no edifício do Arquivo e Museu Municipal, foi mostrada a relevância do trabalho desenvolvido pela associação.

No sentido de propormos esta adesão como associados, colocamos à consideração da associação a possível entrada como sócios.

Uma parceria com esta associação acresce uma mais-valia para o Município e apontamos como exemplo o acesso às suas exposições, arquivos particulares, a informação que os seus agentes detêm sobre inúmeras matérias, bem como a troca de conhecimentos entre o maior arquivo privado conhecido a nível europeu.

Face ao mérito que reconhecemos no trabalho expandido por esta associação, propomos que Município adira à mesma, como associado efetivo, nos termos previstos no n.º 3 do art.º 5.º b) dos Estatutos que se anexam.

A adesão à Associação EPHEMERA, conforme deliberação na sua Assembleia geral de 30 de janeiro de 2025, confere ao Município de Valongo como associado institucional, explanado na ata, conforme anexo.

Na mesma é referido: “Foi a proposta aprovada por unanimidade, tendo sido referido que, não estando estabelecido, até agora nenhum valor de quota anual para pessoas coletivas, se deixa ao critério do Município o valor da respetiva quota”, pelo que propomos:

- 1- A adesão à Associação EPHEMERA como associado institucional;
- 2- O pagamento de uma quota mensal de 500 €, (quinhentos euros), perfazendo uma quota anual de 6000 €, (seis mil euros), renovável anualmente;

O processo deve ser submetido ao DGFFC para prévia cabimentação.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal de Valongo, nos termos da alínea o) do nº1 do artigo nº33 do anexo I à Lei nº75/2013 de 12 de setembro.

À consideração superior,

Sobre o assunto foi prestada a informação do Exmo. Sr. Chefe de Unidade de Arquivo e Documentação. André Teixeira, em 24/04/2025, que igualmente se transcreve:

“Dr. João Rosas, Chefe da DPCBAD. Coloca-se à consideração proposta de inscrição do Município de Valongo como associado institucional da Associação Cultural EPHEMERA. À consideração superior.”

Ao Exmo. Sr. Chefe da Divisão de Património Cultural, Bibliotecas, Arquivo e Documentação, João Manuel Rosas, em 28/04/2025, que igualmente se transcreve:

“Dr.^a Susana Gomes, Diretora do DCC

Coloca-se à consideração a proposta de inscrição do Município de Valongo como associado institucional da Associação Cultural EPHEMERA, o que pressupõe o pagamento de uma quota mensal de 500,00 € (quinhentos euros), 6.000 € (seis mil euros)/ano, renovável anualmente.

I. Verba prevista na proposta de orçamento – Ephemera: 6.000,00 €;

II. Despesas feitas na rubrica: 0,00 €;

III. Total estimado para a presente atividade: 6.000,00 €

IV. Remanescente: 0,00 €

À consideração superior.

A Exma. Senhora Diretora do Departamento, Dr.^a Susana Gomes, emitiu em 29/04/2024, o seguinte despacho:

“Concordo com a proposta apresentada, que deverá ser previamente cabimentada. À consideração superior.”

A Exma. Vereadora, Eng.^a Ana Maria Rodrigues, emitiu em 29/04/2024, o seguinte despacho:

“Concordo com a proposta apresentada. À consideração do Sr. Presidente a submissão do presente processo a reunião de Câmara.”

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 02/05/2025, o seguinte despacho:

“Ao DGFFC para cabimento.

Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.”

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos da alínea o) do nº1 do artigo nº33 do anexo I à Lei nº75/2013 de 12 de setembro, por **unanimidade**, a adesão à Associação EPHEMERA, com uma quota mensal de 500,00€, perfazendo a quota anual de 6.000,00€, renovável anualmente, nos termos da informação técnica prestada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

3.2.1 - PROPOSTA DE ESTABELECIMENTO DE PROTOCOLO DE PARCERIA COM A FREGUESIA DE ERMESINDE - “ROMARIA DE SANTA RITA DE CÁSSIA”

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à proposta de estabelecimento de Protocolo de Parceria com a Freguesia de Ermesinde - “Romaria de Santa Rita de Cássia”, instruído com a informação técnica n.º 7025/2025, datada de 02/05/2025, subscrita por Marina Lopes Laranjeira, Assistente Técnica, cujo teor se transcreve:

“O Santuário Diocesano, assim declarado por D. António Ferreira Gomes, Bispo do Porto, em 1956, constitui um dos mais emblemáticos locais de peregrinação permanente do norte de Portugal. Este espaço sagrado tem como principais missões a devoção a Santa Rita de Cássia.

Logomarca do Município, o património religioso é uma marca da identidade da comunidade local, que se pretender preservar pela sua importância histórica e cultural. A grande afluência de peregrinos ao Santuário Diocesano de Santa

Rita conduziu, inclusive, à criação da “Via do Peregrino”, um percurso pedonal que estabelece a ligação entre Valongo e Ermesinde, oferecendo melhores condições de circulação e segurança.

Anualmente, é organizada a romaria em honra a Santa Rita de Cássia a qual tem lugar, por decisão da Diocese do Porto, no segundo domingo de junho. A edição de 2025 decorrerá de 5 a 10 de junho, nas imediações do Santuário.

A Junta de Freguesia de Ermesinde assume-se como a grande impulsionadora das festividades que, de ano para ano, ganham dimensão, motivo pelo qual a Junta solicitou, uma vez mais, a colaboração deste Município, para a concretização da festa deste ano.

Neste sentido, propõe-se a celebração de um protocolo de parceria entre as duas entidades, nos seguintes moldes:

Ao Município de Valongo compete:

- 1- Contratar artistas ou bandas até ao montante total máximo de €23.000 (vinte e três mil euros), IVA Incluído;
- 2- Apoiar na divulgação do evento, através dos canais digitais disponíveis para o efeito;
- 3- Apoiar na colocação e manutenção da contentorização adequada e gestão de resíduos;
- 4- Assegurar a cedência do outdoor, para a divulgação do evento;
- 5- Assegurar a presença da proteção civil nos dias da Romaria, de 5 a 10 de junho de 2025, alocando no recinto o veículo de comando tático (VCOT) e respetivo corpo de operacionais.

À Freguesia de Ermesinde compete:

1. Elaborar o Plano de Emergência e Segurança do recinto;
2. Solicitar a cedência dos terrenos para a instalação do palco e lançamento do fogo de artifício;
3. Obter as necessárias autorizações/licenciamento para lançamento de fogo de artifício, em articulação com os Bombeiros Voluntários de Ermesinde, Proteção Civil e Polícia de Segurança Pública;
4. Destacar os recursos humanos necessários ao acompanhamento das montagens/desmontagens, à cobrança de espaços aos vendedores no local do evento e à gestão e apoio aos espetáculos (comitivas dos artistas);
5. Divulgar a iniciativa junto dos vendedores ambulantes, estabelecer os lugares destinados a cada um (procedendo à cobrança da respetiva taxa e comunicando à Câmara Municipal a planta de ocupação) e emitir a norma de conduta, distribuindo-a por todos os participantes;
6. Receber todos os documentos referentes aos divertimentos e validar os mesmos para emissão do alvará de recinto improvisado;
7. Contratar a troçada para os divertimentos (carrocéis);
8. Convidar as Associações e Coletividades da freguesia para marcarem presença num espaço onde possam divulgar a sua atividade;
9. Solicitar a instalação dos pontos de água à Be Water;
10. Garantir as baixadas elétricas necessárias para o recinto;
11. Articular com o Santuário Diocesano de Santa Rita as celebrações religiosas (missas e procissão);
12. Adjudicar as estruturas necessárias à boa realização dos espetáculos: palco, sanitários, módulos e camarins de apoio;
13. Contratar os serviços de som e luz necessários à realização dos espetáculos;
14. Definir todo o programa de animação cultural, contratando os restantes grupos, Associações, artistas/bandas e outras entidades e assumindo todos os custos inerentes;

15. Solicitar o pedido de parecer à Polícia de Segurança Pública, assim como a contratualização de serviço remunerado referente aos cortes de trânsito, vigilância do recinto e fiscalização dos vendedores;
16. Solicitar parecer às entidades competentes, para proceder ao licenciamento do Fogo de artifício, a ser lançado de 7 para 8 de junho;
17. Solicitar a presença dos Bombeiros Voluntários de Ermesinde a estarem presentes nos dias da Romaria, com posto de primeiros socorros e equipas apeadas;
18. Solicitar atempadamente junto da Câmara Municipal os cortes/condicionamentos de trânsito, com respetiva sinalética;
19. Notificar moradores e comerciantes das zonas sujeitas a corte de trânsito/condicionamentos da via pública e distribuir credenciais de acesso ao recinto;
20. Assegurar a divulgação do evento, o que contempla: a criação a linha gráfica, afixação de cartazes em pontos estratégicos da freguesia, registo fotográfico do evento e divulgação de informação nas redes sociais da freguesia (cortes/condicionamentos da via pública, programação da romaria e outras informações pertinentes);
21. Garantir a manutenção dos espaços ajardinados integrados e adjacentes ao recinto do evento;
22. Elaborar e implementar o plano de limpeza do evento:
 - a. articulação com a empresa responsável a varredura e extirpação de ervas, no recinto do evento;
 - b. garantir a limpeza dos vários espaços do recinto e locais adjacentes antes e após o evento;
 - c. articular com o serviço responsável da Câmara Municipal a colocação e manutenção da contentorização adequada para o evento;
23. Contratualizar iluminação de rua;
24. Garantir a vigilância diária do recinto e equipamento técnico do palco;
25. Contratualizar a instalação de três pórticos para assinalar as entradas do recinto.

É ainda, competência de ambas as entidades, tendo sempre por base o espírito de articulação e cooperação:

1. Promover, através dos meios disponíveis, a divulgação do evento;
2. Zelar pelo cumprimento das responsabilidades atribuídas a cada uma das partes.

Face ao exposto, propõe-se o estabelecimento do Protocolo de Parceria com a Junta de Freguesia de Ermesinde, nos moldes supracitados (minuta de protocolo em anexo).

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal ao abrigo da competência conferida pela alínea u) conjugada com a alínea ff) do n.º 1 do artigo 33.º, do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

À Consideração Superior,”

Sobre o assunto foi prestada a informação do Exmo. Senhor Chefe da Divisão de Programação de Eventos Culturais, Dr. Paulo Jorge de Araújo Oliveira, em 02.05.2025, que igualmente se transcreve:

“Coloca-se à consideração superior a proposta de protocolo para a realização da Sta. Rita. A presente proposta deve ser submetida a Câmara Municipal. À consideração superior.”

A Exma. Senhora Diretora do Departamento de Cultura e Cidadania, Dra. Susana Gomes em 02.05.2025 prestou a seguinte informação:

“Concordo com a proposta apresentada, que deverá ser presente a reunião de Câmara, caso venha a merecer aprovação. À consideração superior.”

A Exma. Senhora Vice-Presidente, Eng.ª Ana Maria Rodrigues, emitiu em 02.05.2025, o seguinte despacho:

“Concordo com a proposta apresentada. À Consideração do Sr. Presidente a submissão do presente processo a reunião de Câmara.”

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 02.05.2025, o seguinte despacho:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.”

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, ao abrigo do disposto na alínea u) conjugada com a alínea ff) do n.º 1 do artigo 33.º, do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro em vigor, por **unanimidade**, aprovar o protocolo de Parceria com a Junta de Freguesia de Ermesinde, com base e fins elencados na informação técnica prestada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

3.2.2 - FEIRA DA REGUEIFA E DO BISCOITO & MERCADO OITOCENTISTA – PARCERIA COM A JUNTA DE FREGUESIA DE VALONGO

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à “Feira da Regueifa e do Biscoito & Mercado Oitocentista – Parceria com a Junta de Freguesia de Valongo” instruído com a informação técnica n.º 6969/2025, datada de 30.04.2025, subscrita pela Coordenadora Técnica Isaura Marinho, cujo teor se transcreve:

“De 29 de maio a 1 de junho, o Município de Valongo promove, no eixo histórico da cidade, mais uma edição da Feira da Regueifa e do Biscoito & Mercado Oitocentista. Este continua a ser um dos maiores eventos culturais do concelho, promotor de uma das suas marcas identitárias - o pão, a regueifa e o biscoito – que tem vindo a crescer de ano para ano, a todos os níveis, nomeadamente na mobilização de públicos.

Para além das animações de palco e itinerante, continua a haver um investimento crescente nas recriações históricas, que começam a ganhar o seu próprio espaço no seio do certame, sem esquecer os desfiles, as áreas de gastronomia, concursos, *showcooking* e, ainda, aquele que se mantém como o Núcleo Tradicional da Feira, implantado no Largo do Centenário e zonas adjacentes, e que continua a ser dedicado aos padeiros e biscoiteiros de Valongo.

É uma verdadeira mobilização da cidade para a promoção de um concelho que alia a importância da tradição à imperiosa modernidade!

A Junta de Freguesia de Valongo manifesta-se, mais uma vez, como um parceiro de excelência, associando-se a este evento de promoção municipal.

Assim, compete à Câmara Municipal de Valongo:

- A estruturação e organização de todo o evento;
- A contratação dos vários serviços inerentes à logística, dinamização e programa de animação;
- A disponibilização de meios humanos e materiais, indispensáveis à sua concretização.

Compete à Junta de Freguesia de Valongo:

- O fornecimento de água que abastecerá as estruturas vocacionados para a venda da regueifa e dos biscoitos e áreas de restauração, localizados nos espaços referenciados;
- A cedência do parque de estacionamento da referida Junta de Freguesia para estacionamento do veículo municipal da Proteção Civil;
- O pagamento da verba para a decoração/iluminação das ruas de S. Mamede, Sousa Paupério, Dr. Nunes da Ponte, José Seara, Praça Machado dos Santos, Rua da Capela de Nossa Senhora da Luz e Parque da Senra;

- O pagamento referente ao aluguer de uma charrete e pónei para integrar a recriação histórica denominada de “Procissão de Santo António dos Almocreves”;
- Outros de logística decorrente da operacionalização do evento.

Assim, submete-se à aprovação a proposta e os moldes daquela parceria.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal ao abrigo da alínea u) conjugada com a alínea ff) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

À consideração superior.

Sobre o assunto foi prestada a informação do Exmo. Senhor Chefe da Divisão de Programação de Eventos Culturais, Dr. Paulo Jorge de Araújo Oliveira, em 30.04.2025, que igualmente se transcreve:

“À Sra. Diretora do DCC, Dra. Susana Gomes, coloco à consideração superior a proposta de parceria com a Junta de Freguesia de Valongo no âmbito da Feira da Regueifa e do Biscoito & Mercado Oitocentista, com a qual concordo. A presente proposta deve ser submetida à Câmara Municipal.”

A Exma. Senhora Diretora do Departamento de Cultura e Cidadania, Dra. Susana Gomes, em 30.04.2025, prestou a seguinte informação:

“Concordo com a proposta apresentada, que deverá ser presente a reunião de Câmara, caso venha a merecer aprovação. À consideração superior.”

A Exma. Senhora Vereadora, Eng.ª Ana Maria Rodrigues, emitiu em 02.05.2025, o seguinte despacho:

“Concordo com a proposta apresentada. À Consideração do Sr. Presidente a submissão do presente processo a reunião de Câmara.”

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 02.05.2025, o seguinte despacho:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.”

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos da alínea u) conjugada com a alínea ff) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por **unanimidade**, aprovar a parceria com a Junta de Freguesia de Valongo, com base na informação técnica prestada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

3.2.3 – PROPOSTA DE COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA AO ABRIGO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO PROJETO CULTURAL COR(P)O METROPOLITANO

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à proposta de comparticipação financeira ao abrigo do Acordo de Cooperação para Execução do Projeto Cultural Cor(p)o Metropolitano, instruído com a informação técnica n.º 3911/2025, datada de 07.03.2025, subscrita por Paulo Jorge de Araújo Oliveira, Chefe da Divisão de Programação de Eventos Culturais, cujo teor se transcreve:

“O COR(p)O METROPOLITANO é um projeto metropolitano de criação e experimentação artística, de caráter popular e colaborativo, criado em 2021 no âmbito do projeto financiado pelo “Aviso NORTE-14-2019-16 - Domínio sustentabilidade e eficiência no uso de recursos”, intitulado de MATER 17, consubstanciado na mão e o rosto da ação cultural da Área Metropolitana do Porto, em linha com os princípios da Carta Metropolitana para a Cultura 2023-2028, continuando, desde então, a abrir espaço, em cada município e na esfera metropolitana, a um trabalho colaborativo entre autarcas, técnicos, agentes culturais e membros de cada comunidade.

O COR(p)O METROPOLITANO estreou-se em 2021, enquanto projeto de construção social e cultural associado à prática artística e musical, através de um trabalho em rede capaz de promover o sentido identitário e sentimento de pertença da Área Metropolitana do Porto a partir do envolvimento das suas comunidades, apresentando o resultado de 17 residências artísticas únicas dedicadas a um olhar coletivo sobre o património material e imaterial dos 17 municípios que a constituem.

Em 2022 o COR(p)O METROPOLITANO, custeado já pelo orçamento próprio da Área Metropolitana do Porto, apresentou-se em Espinho, juntando pela primeira vez e no mesmo palco todas as vozes que fazem este coro, num espetáculo-viagem sobre o vasto território da Área Metropolitana do Porto, entre caminhos que vão da serra até ao mar.

Em 2023, e num olhar sobre si próprio, o COR(p)O METROPOLITANO levou até ao Município de Paredes uma nova criação colaborativa, um espetáculo inspirado no corpo humano e numa reflexão sobre um processo criativo feito a muitas vozes.

Em 2024, o COR(p)O METROPOLITANO subiu ao palco do Coliseu Porto AGEAS, com o espetáculo "Abril em Setembro" para cantar Abril, sentir Abril, fazer Abril, no ano das comemorações dos 50 anos do 25 de abril, culminando a sua apresentação na Igreja de Santo Ildefonso, na Praça da Batalha."

Em Reunião do Conselho Metropolitano do Porto, de 25 de outubro de 2024, foi aprovado, por unanimidade, um Acordo de Cooperação entre a AMP e os Municípios, para a execução do projeto cultural COR(P)O METROPOLITANO.

No protocolo resultante deste acordo, em anexo, está prevista a cooperação e comparticipação financeira, por parte dos Municípios, para a execução do projeto cultural Cor(p)o Metropolitano, para os anos de 2024 e 2025.

Na clausula 2ª prevê-se que os Municípios outorgantes, deverão contribuir com o valor total de 418.200€ (quatrocentos e dezoito mil e duzentos euros), repartidos, de igual forma, por todos os municípios, cabendo a cada um uma comparticipação no montante de 24.600€ (vinte e quatro mil e seiscentos euros).

Face ao exposto, propõe-se a comparticipação financeira, no valor de 24.600€ (vinte e quatro mil e seiscentos euros) à Área Metropolitana do Porto, para a execução do projeto cultural Cor(p)o Metropolitano, a decorrer nos anos de 2024 e 2025.

Para o efeito, e caso a presente proposta seja alvo de aprovação superior, será necessária a melhor colaboração do DGFFC - Departamento de Gestão Financeira e Fundos Comunitários, para o cabimento da verba e condução dos procedimentos necessários à transferência da comparticipação acordada, para a AMP.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal, ao abrigo do disposto na al. o) e al. u) do n.º 1 do art.º 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

À Consideração Superior." -----

Sobre o assunto foi prestada a informação da Exma. Senhora Diretora do Departamento de Cultura e Cidadania, Dra. Susana Gomes, em 07.03.2025, que igualmente se transcreve:

"Concordo com a proposta apresentada, que deverá ser previamente cabimentada. À consideração superior."

A Exma. Senhora Vereadora, Eng.ª Ana Maria Rodrigues, emitiu em 10.03.2025, o seguinte despacho:

"Concordo com a proposta apresentada. À Consideração do Sr. Presidente a submissão do presente processo a reunião de Câmara."

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 14.03.2025, o seguinte despacho:

“Ao DGFFC para cabimento. Concordo, elabore-se minuta para ser apresenta à reunião de Câmara.”

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos no do disposto na al. o) e al. u) do n.º 1 do art.º 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por **unanimidade**, aprovar a proposta de comparticipação financeira ao abrigo do Acordo de Cooperação para Execução do Projeto Cultural Cor(p)o Metropolitano curriculares, com base na informação técnica prestada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

4.1 - CIRCUITO PEDONAL DO RIO FERREIRA, CAMPO - ACEITAÇÃO DE CEDÊNCIA DE PARCELA DE TERRENO E APROVAÇÃO DAS CONTRAPARTIDAS ESTABELECIDAS ENTRE AS PARTES

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à proposta de aceitação de cedência de parcela de terreno e aprovação das contrapartidas estabelecidas entre os proprietários e o Município de Valongo, instruído com a informação técnica n.º 6737/2025 de 24.04, prestada pela Técnica Superior, Eng.ª Alzira Maria das Neves Torres do Departamento de Obras, Projetos e Mobilidade cujo teor se transcreve:

« Em reunião de Câmara realizada em 2023/05/18 foi deliberado, por unanimidade, solicitar a Declaração de Utilidade Pública, com carácter de urgência, para efeitos de Expropriação e consequente tomada de Posse Administrativa de 16 parcelas de terreno com as designações de 2 a 9 e 12 a 19, bem como os valores indemnizatórios a atribuir aos proprietários e demais interessados no montante global de €87.939,23, necessários à concretização da obra supramencionada.

De seguida, e para cumprimento do n.º 5 do artigo 10.º e do n.º 2 do artigo 11.º do Código das Expropriações - Decreto-Lei n.º 168/99 de 18 de setembro, foi remetida a todos os proprietários dos terrenos em questão, a deliberação relativa a este assunto e, igualmente conforme previsto no n.º 2 do artigo 11.º, do mesmo diploma legal, apresentada proposta de aquisição por via do direito privado, fundamentada em avaliação subscrita por Perito da Lista Oficial do Tribunal da Relação do Porto.

Após esta notificação e reuniões, entretanto, havidas com os proprietários da Parcela 9, Sr.ª Maria José da Cruz Magalhães da Silva e Sr. António Martins Fernandes Silva, os mesmos pediram a reanálise da área prevista ocupar do seu terreno, solicitando que fosse mantido o alinhamento das parcelas contíguas, 10 e 11, referindo, ainda, que não pretendiam efetuar a venda do seu terreno, preferindo celebrar um acordo de cedência/doação com a contrapartida de a área cedida poder ser futuramente contabilizada para efeitos edificativos.

Analizadas as questões colocadas pelos proprietários, nomeadamente a redução da área a ocupar, versus a concretização do projeto, verificou-se ser possível efetuar esta alteração, sem comprometer a execução e a qualidade do circuito pedonal a construir.

A parcela de terreno a doar, com a área de total de 112,00m², fazem parte do prédio descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial e Automóveis de Valongo sob o n.º 497/19881206, da Freguesia de Campo e inscritos na matriz predial rústica 2162, pertencente aos Srs. Maria José da Cruz Magalhães da Silva e António Martins Fernandes Silva moradores na Rua São João de Sobrado, n.º 2084, Sobrado da União de freguesias de Campo e Sobrado.

Obtida a concordância dos proprietários, foi elaborada a minuta da ata acordo anexa, da qual constam as contrapartidas exigidas pelos mesmos.

Assim, propõe-se submeter à Câmara Municipal a apreciação do presente assunto para que esta delibere aceitar a cedência da área necessária à concretização da obra “Circuito Pedonal do Rio Ferreira, em Campo”, conforme a ata acordo e respetiva peça desenhada que se anexam.

Tem competência para decidir sobre este assunto a Câmara Municipal ao abrigo do disposto na alínea j) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro – Regime Jurídico das Autarquias Locais.»

O assunto mereceu em 28.04.2025 o seguinte despacho da Diretora do Departamento de Obras, Projetos e Mobilidade, Eng.ª Paula Marques:

«À consideração do Ex.mo Sr. Vereador Eng.º Paulo Ferreira. Concordo com o proposto.»

O Exmo. Sr. Vereador, Eng.º Paulo Esteves Ferreira, emitiu a 28.04.2025, o seguinte despacho:

«Concordo. À consideração do Senhor Presidente para levar a reunião de Câmara.»

Em 30.04.2025, o Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. José Manuel Ribeiro, proferiu o seguinte despacho:

«Concordo.

Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara».

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro – Regime Jurídico das Autarquias Locais, por **unanimidade**:

1. Aceitar a cedência/doação da parcela de terreno, com a área de 112,00 m², pertencente a Maria José da Cruz Magalhães da Silva e António Martins Fernandes Silva, necessária à concretização da obra mencionada em epígrafe, nos termos propostos na supracitada informação.

2. Aprovar as contrapartidas constantes da ata acordo, com vista à cedência/doação da referida parcela, que aqui se dá por inteiramente reproduzida e que fica a fazer parte integrante da presente deliberação bem como, a respetiva peça desenhada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

4.2.1 - REABILITAÇÃO DO EMPREENDIMENTO DE HABITAÇÃO SOCIAL BALDEIRÃO I

RATIFICAÇÃO DA DECISÃO QUE APROVOU A NÃO ADJUDICAÇÃO DA EMPREITADA E REVOGAÇÃO DA DECISÃO DE CONTRATAR

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à proposta de ratificação do despacho do Presidente da Câmara, datado de **02.05.2025**, que aprovou a **não adjudicação da empreitada e a revogação da decisão de contratar** por Concurso Público para a execução da empreitada versada em título, instruído com a informação técnica n.º 6957/2025 de 30.04, subscrita pelo Técnico Superior Arq.º José Manuel Soares Costa, da Divisão de Obras Municipais do Departamento de Obras, Projetos e Mobilidade, cujo teor se transcreve:

« Relativamente ao assunto em epígrafe, cumpre-me informar:

1. HISTORIAL

ABERTURA DO PROCEDIMENTO:

(informação n.º 2446/2025, de 12.02)

- decisão de contratar – deliberação camarária de 20.03.2025

- proc. 90.DOPM.2024*
- concurso público (ao abrigo da alínea b) do art.º 19.º do CCP)*

- publicitado no DR n.º 60/2025, II Série, de 26.03.2025
- preço base – 798.500,00 € + IVA
- prazo de execução – 210 dias
- prazo de garantia da obra – 5 e 3 anos – [vide n.º 1 da cláusula 46.ª do CE e tipificação dos trabalhos]
 - 5 anos: Artigos 2.2.1 a 3.1.2.5.3, 3.1.2.9 a 3.1.5.7 e 3.2.1.1.3 a 3.2.1.4.4.2
 - 3 anos: Artigos 1.1 a 2.1.2.4.3, 3.1.2.6 a 3.1.2.8, 3.1.6.1 a 3.2.1.1.2 e 3.2.1.5.1 a 3.2.1.5.3
- CPV – 45453000-7 (Obras de revisão e recuperação)

- autorização/aprovação do procedimento na plataforma anoGov – 26.03.2025

PRAZO INICIAL PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS: 19.04.2025 até às 17:00 horas

ERROS E OMISSÕES SOBRE PEÇAS DO PROCEDIMENTO:

(informação n.º 6085/2025, de 10.04)

Foram submetidas na plataforma de contratação AnoGov, listas de erros e omissões por parte de 2 empresas interessadas, Américo Teixeira – Construção Civil e Obras Públicas, Lda., e Vierominho II – Construção e Reabilitação, Lda., as quais foram remetidas ao gabinete projetista “Cotefis – Gestão de Projectos, S.A”, que após análise propôs a **retificação da quantidade do artigo 3.2.1.5.1, do Mapa de Quantidades de Trabalho.**

- aprovação por despacho do Presidente da Câmara de 11.04.2025

- ata n.º 2 de 11.04.2025 (submetida na plataforma em 11.04.2025)

- deliberação camarária da ratificação do despacho do Presidente da Câmara – 22.04.2025

ABERTURA DAS “PROPOSTAS” – 22.04.2025 (não foi apresentada qualquer proposta)

2. SITUAÇÃO ATUAL

A 29.04.2025 foi elaborada a **ata n.º 3 do Júri**, que se anexa, da qual se extrai que apenas foram submetidas na plataforma, 2 declarações de não apresentação de proposta dado que esta seria de preço superior ao valor base, o que se traduz na **inexistência de concorrentes/propostas – “curso deserto”**.

Dispõe a alínea a) do n.º 1 do art.º 79.º do Código dos Contratos Públicos, que não há lugar a adjudicação quando nenhum candidato haja apresentado proposta.

Refere ainda o n.º 1 do art.º 80.º do citado dispositivo legal, que a decisão de não adjudicação consubstanciada no fundamento invocado no ponto anterior determina a **revogação da decisão de contratar**.

3. PROPOSTA

Pelo exposto, propõe-se:

- A **não adjudicação da empreitada** em título, nos termos da alínea a) do n.º 1 do art.º 79.º do CCP, na sua atual redação, e consequentemente a **revogação da decisão de contratar**, tomada por deliberação camarária de 20.03.2025, nos termos do estabelecido no n.º 1 do art.º 80.º do referido Código dos Contratos Públicos e iniciar, brevemente, um novo procedimento nos mesmos pressupostos;
- A descabimentação da verba, junto do **Serviço de Contabilidade**;
- A publicitação da decisão na **plataforma anoGov**;
- A publicitação da decisão no **portal BASE** – através da **“Comunicação de Não Celebração do Contrato”**.

Tendo em consideração que:

1. A empreitada em apreço foi alvo de **candidatura a financiamento** no âmbito do PRR - Aviso n.º 01/C02-i01/2021 - Programa de apoio ao acesso a habitação do PRR, cujo prazo de execução termina a 31.03.2026;
2. A empreitada tem um prazo de execução de 210 dias;
3. A abertura de novo procedimento de contratação pública deve ser precedida da decisão sobre a proposta versada no ponto 3 da presente informação;
4. A decisão versada no ponto anterior irá possibilitar a descabimentação do valor necessário à abertura do novo procedimento;
5. A necessidade do novo procedimento ser aprovado na próxima reunião do executivo camarário.

Sugere-se que a presente **proposta seja aprovada pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal e o despacho seja submetido a ratificação da Câmara Municipal**, nos termos do disposto no n.º 3 do art.º 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12.09 – Regime Jurídico das Autarquias Locais.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal, ao abrigo da alínea f) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12.09 – Regime Jurídico das Autarquias Locais e da alínea b) do n.º 1 do art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08.06, conjugado com o disposto no n.º 1 do art.º 36.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29.01, na sua atual redação.»

Sobre o assunto foi prestada em 30.04.2025, pela Chefe da Divisão de Obras Municipais, Eng.ª Cláudia Rodrigues, a seguinte informação:

«Concordo com a proposta de aprovação de não adjudicação da empreitada e revogação da decisão de contratar.»

Ainda sobre o assunto foi prestada a informação da Diretora do Departamento de Obras, Projetos e Mobilidade, Eng.ª Paula C. Pereira Marques, em 30.04.2025, que igualmente se transcreve:

«À consideração do Ex.mo Sr. Vereador Eng.º Paulo Ferreira. Concordo com o proposto.»

Em 02.05.2025, o Sr. Vereador Eng.º Paulo Esteves Ferreira, proferiu o seguinte despacho que igualmente se transcreve:

«Concordo. À Consideração do Senhor Presidente para levar a reunião de Câmara.»

No dia 02.05.2025, o Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. José Manuel Pereira Ribeiro emitiu o seguinte despacho:

«Concordo. Submeta-se à reunião da Câmara Municipal, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º, Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.»

Interveio o senhor Vereador, **Paulo Esteves Ferreira**, dizendo que a decisão de não adjudicação se prende com o facto de não ter havido empresas a concorrer, relativamente aos três processos em discussão.

Foram apresentados os três empreendimentos a concurso, mas ninguém apresentou proposta, alegando que o prazo é muito curto, não podem mexer no prazo que tem a ver com o PRR que obriga a que as habitações estejam habitáveis até junho do próximo ano.

Assim, vão abrir novo concurso aumentado o valor base na tentativa de alguma empresa concorrer pelo preço.

Interveio o senhor Vereador, **Mário Duarte**, cumprimentando os presentes.

Questionou de seguida o porquê de se estar a descabimentar em vez de ser feito um reforço da verba.

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **José Manuel Ribeiro**, dizendo que a opção de descabimentar foi por indicação da Diretora Financeira.

Depois de apreciado o assunto, foi deliberado, nos termos do disposto na alínea f) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro – Regime Jurídico das Autarquias Locais, conjugado com o disposto na alínea b), do n.º 1, do art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, e ainda, o n.º 1, do art.º 36.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, por **unanimidade, ratificar**, nos termos do disposto no n.º 3 do art.º 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro – Regime Jurídico das Autarquias Locais, **o despacho do Presidente da Câmara Municipal, datado de 02.05.2025**, que aprovou a **não adjudicação da empreitada e a revogação da decisão de contratar** por Concurso Público para a execução da empreitada versada em título, nos termos propostos na supracitada informação.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

4.2.2 - REABILITAÇÃO DO EMPREENDIMENTO DE HABITAÇÃO SOCIAL BALDEIRÃO II

RATIFICAÇÃO DA DECISÃO QUE APROVOU A NÃO ADJUDICAÇÃO DA EMPREITADA E REVOGAÇÃO DA DECISÃO DE CONTRATAR

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à proposta de ratificação do despacho do Presidente da Câmara, datado de **02.05.2025**, que aprovou a **não adjudicação da empreitada e a revogação da decisão de contratar** por Concurso Público para a execução da empreitada versada em título, instruído com a informação técnica n.º 6962/2025 de 30.04, subscrita pelo Técnico Superior Arq.º José Manuel Soares Costa, da Divisão de Obras Municipais do Departamento de Obras, Projetos e Mobilidade, cujo teor se transcreve:

« *Relativamente ao assunto em epígrafe, cumpre-me informar*

1. HISTORIAL

ABERTURA DO PROCEDIMENTO:

(informação n.º 2452/2025, de 12.02)

- *decisão de contratar – deliberação camarária de 20.03.2025*

- *proc. 91.DOPM.2024*
- *concurso público (ao abrigo da alínea b) do art.º 19.º do CCP)*
- *publicitado no DR n.º 60/2025, II Série, de 26.03.2025*
- *preço base – 1.483.500,00 € + IVA -*
- *prazo de execução – 270 dias*
- *prazo de garantia da obra – 5 e 3 anos – [vide n.º 1 da cláusula 46.ª do CE e tipificação dos trabalhos]*
 - *5 anos: Artigos 2.1.2.2 a 2.1.2.3, 2.2.1 a 2.6.8, 3.1.1.5 a 3.1.2.5, 3.1.3.1 a 3.1.5.7, 3.2.1.1.3 a 3.2.1.4.4.3.3, 4.1.1.1.2 a 4.1.1.1.6, 4.1.1.2.3 a 4.1.1.2.4.2, 4.1.1.3.5 a 4.1.1.5.1 e 5.1.1.2.2 a 5.1.1.4.1).*
 - *3 anos: Artigos 1.1 a 2.1.2.1.10, 2.1.2.4 a 2.1.2.5, 3.1.1 a 3.1.1.4, 3.1.2.6 a 3.1.2.8, 3.1.6.1 a 3.2.1.1.2, 3.2.1.5.1 a 4.1.1.1.1.2, 4.1.1.2.1 a 4.1.1.2.1.2, 4.1.1.3.1 a 4.1.1.3.4 e 4.1.1.5.2 a 5.1.1.2.1.2).*
- *CPV – 45453000-7 (Obras de revisão e recuperação)*

- *autorização/aprovação do procedimento na plataforma anoGov – 26.03.2025*

PRAZO INICIAL PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS: 19.04.2025 até às 17:00 horas

ERROS E OMISSÕES SOBRE PEÇAS DO PROCEDIMENTO:

Foram submetidas na plataforma de contratação AnoGov, listas de erros e omissões por parte de 2 empresas interessadas, Américo Teixeira – Construção Civil e Obras Públicas, Lda. e Vierominho II – Construção e Reabilitação, Lda., as quais foram remetidas ao gabinete projetista “Cotefis – Gestão de Projectos, S.A.”, que, após análise, conclui que, perante a inexistência de evidências que sustente as reclamações não são de aceitar quaisquer alterações no Mapa de Quantidades de Trabalho de obra.

- ata n.º 2 de 11.04.2025 (submetida na plataforma em 11.04.2025)

ABERTURA DAS “PROPOSTAS” – 22.04.2025 (não foi apresentada qualquer proposta)

2. SITUAÇÃO ATUAL

A 29.04.2025 foi elaborada a **ata n.º 3 do Júri**, que se anexa, da qual se extrai que apenas foram submetidas na plataforma, 2 declarações de não apresentação de proposta alegando que o preço base da empreitada é insuficiente para a execução dos trabalhos que a compõem, o que se traduz na **inexistência de concorrentes/propostas – “curso deserto”**.

Dispõe a alínea a) do n.º 1 do art.º 79.º do Código dos Contratos Públicos, que não há lugar a adjudicação quando nenhum candidato haja apresentado proposta.

Refere ainda o n.º 1 do art.º 80.º do citado dispositivo legal, que a decisão de não adjudicação consubstanciada no fundamento invocado no ponto anterior determina a **revogação da decisão de contratar**.

3. PROPOSTA

Pelo exposto, propõe-se:

- A **não adjudicação da empreitada** em título, nos termos da alínea a) do n.º 1 do art.º 79.º do CCP, na sua atual redação, e consequentemente a **revogação da decisão de contratar**, tomada por deliberação camarária de 20.03.2025, nos termos do estabelecido no n.º 1 do art.º 80.º do referido Código dos Contratos Públicos e iniciar, brevemente, um novo procedimento nos mesmos pressupostos;
- A descabimentação da verba, junto do **Serviço de Contabilidade**;
- A publicitação da decisão na **plataforma anoGov**;
- A publicitação da decisão no **portal BASE** – através da “**Comunicação de Não Celebração do Contrato**”.

Tendo em consideração que:

6. A empreitada em apreço foi alvo de **candidatura a financiamento** no âmbito do PRR - Aviso n.º 01/C02-i01/2021 - Programa de apoio ao acesso a habitação do PRR, cujo prazo de execução termina a 31.03.2026;
7. A empreitada tem um prazo de execução de 270 dias;
8. A abertura de novo procedimento de contratação pública deve ser precedida da decisão sobre a proposta versada no ponto 3 da presente informação;
9. A decisão versada no ponto anterior irá possibilitar a descabimentação do valor necessário à abertura do novo procedimento;
10. A necessidade do novo procedimento ser aprovado na próxima reunião do executivo camarário.

*Sugere-se que a presente **proposta seja aprovada pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal e o despacho seja submetido a ratificação da Câmara Municipal**, nos termos do disposto no n.º 3 do art.º 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12.09 – Regime Jurídico das Autarquias Locais.*

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal, ao abrigo da alínea f) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12.09 – Regime Jurídico das Autarquias Locais e da alínea b) do n.º 1 do art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08.06, conjugado com o disposto no n.º 1 do art.º 36.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29.01, na sua atual redação.

Sobre o assunto foi prestada em 30.04.2025, pela Chefe da Divisão de Obras Municipais, Eng.ª Cláudia Rodrigues, a seguinte informação:

«Concordo com a proposta de aprovação de não adjudicação da empreitada e revogação da decisão de contratar.»

Ainda sobre o assunto foi prestada a informação da Diretora do Departamento de Obras, Projetos e Mobilidade, Eng.ª Paula C. Pereira Marques, em 30.04.2025, que igualmente se transcreve:

«À consideração do Ex.mo Sr. Vereador Eng.º Paulo Ferreira. Concordo com o proposto.»

Em 02.05.2025, o Sr. Vereador Eng.º Paulo Esteves Ferreira, proferiu o seguinte despacho que igualmente se transcreve:

«Concordo. À Consideração do Senhor Presidente para levar a reunião de Câmara.»

No dia 02.05.2025, o Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. José Manuel Pereira Ribeiro emitiu o seguinte despacho:

«Concordo. Submeta-se à reunião da Câmara Municipal, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º, Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.»

Depois de apreciado o assunto, foi deliberado, nos termos do disposto na alínea f) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro – Regime Jurídico das Autarquias Locais, conjugado com o disposto na alínea b), do n.º 1, do art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, e ainda, o n.º 1, do art.º 36.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, por **unanimidade, ratificar**, nos termos do disposto no n.º 3 do art.º 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro – Regime Jurídico das Autarquias Locais, **o despacho do Presidente da Câmara Municipal, datado de 02.05.2025**, que aprovou a **não adjudicação da empreitada e a revogação da decisão de contratar** por Concurso Público para a execução da empreitada versada em título, nos termos propostos na supracitada informação.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

4.2.3 - REABILITAÇÃO DO EMPREENDIMENTO DE HABITAÇÃO SOCIAL DAS ESTRELAS (ERMESINDE) RATIFICAÇÃO DA DECISÃO QUE APROVOU A EXTINÇÃO DO PROCEDIMENTO E REVOGAÇÃO DA DECISÃO DE CONTRATAR POR CONCURSO PÚBLICO

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à proposta de ratificação do despacho do Presidente da Câmara, datado de **29.04.2025**, que aprovou a **extinção do procedimento e a revogação da decisão de contratar** por concurso público para a execução da empreitada versada em título, instruído com a informação técnica n.º 6755/2025 de 24.04, elaborada pelo Técnico Superior Eng.º Júlio Pinto, da Divisão de Obras Municipais do Departamento de Obras, Projetos e Mobilidade, cujo teor se transcreve:

«Relativamente ao assunto versado em epígrafe, informo:

1. Por despacho do Sr. Presidente da Câmara, datado de 26.03.2025, o qual foi ratificado em deliberação camarária tomada a 03.04.2025, foi decidida a aprovação:

- da dispensa da revisão prévia do projeto de execução;
- do projeto de execução;
- das peças procedimentais;
- da abertura de concurso público;
- da designação de júri do procedimento e a delegação de competências.

O concurso público em questão, foi devidamente publicitado no Diário da República, n.º 61, do dia 27.03.2025, sendo **17.04.2025 a data-limite para apresentação das propostas**.

2. De acordo com o disposto no n.º 1 do art.º 50.º do CCP - Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29.01, na sua atual redação, o 1.º terço do prazo para apresentação de pedidos de esclarecimentos e/ou lista de erros e omissões terminou a 07.04.2025. A empresa Vierominho II - Construção e Reabilitação, Lda. apresentou dentro do referido prazo uma lista de erros e omissões, a qual foi, devidamente remetida ao Gabinete projetista – Arcos Combinados.

O prazo do 2.º terço versado no n.º 5 do referido artigo e diploma legal, terminou a 16.04.2025, tendo o Júri do procedimento disponibilizado, a 14.04.2025, na plataforma de contratação pública – Ano.Gov, a Ata, datada de 14.04.2025, da qual constavam os esclarecimentos necessários à boa compreensão das peças do procedimento, e a decisão de não aceitação dos alegados “erros e omissões” apresentado pelo citado interessado.

3. A 16.04.2025 (17:54 horas), a empresa acima referenciada vem reportar na respetiva plataforma dificuldades em apresentar, em tempo útil, a proposta de preço ao procedimento em questão.

A situação foi alvo de análise no dia seguinte 17.04.2025, e, de imediato, foi elaborada uma proposta para **prorrogar o prazo de entrega das propostas até ao dia 24.04.2025**, e colocada uma mensagem na plataforma AnoGov, a anunciar esta intenção, dado que, a plataforma não permite suspender o procedimento.

A referida proposta foi aprovada por despacho do Sr. Presidente da Câmara, datado de 22.04.2025, bem como, o Anúncio anexo à mesma, por forma a dar cumprimento ao disposto no n.º 1 do art.º 64.º do referido Código.

De referir que, no período da tarde do dia 17.04.2025, houve tolerância de ponto, e se seguiu o período Pascal, tendo os serviços retomado o seu funcionamento somente no dia 22.04.2025.

4. Àquela data, foi efetuada a tentativa de publicitar o referido Anúncio, contudo, a mesma revelou-se infrutífera, pelo que, recorremos ao apoio técnico da plataforma AnoGov que nos esclareceu, que já não era possível publicar no Diário da República, o referido Anúncio, pois, de acordo com o n.º 3 do art.º 7.º da Portaria n.º 318-A/2023, de 25 de outubro, “*As retificações, as alterações e as anulações ao anúncio só podem ser efetuadas até à data-limite de apresentação das candidaturas ou propostas.*”

Face ao exposto, considera-se que o presente procedimento deverá ser extinto, dada a obrigatoriedade de publicitar a prorrogação do prazo para entrega das propostas no DRE, conforme estabelecido no n.º 5 do art.º 64.º do CCP. Deste modo, **não há lugar a adjudicação**, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do art.º 79.º do CCP, na sua atual redação, e, consequentemente, deverá ser **revogada a decisão de contratar**, conforme o preconizado no art.º 80.º do referido Código e iniciar, brevemente, um novo procedimento nos mesmos pressupostos.

Propõe-se ainda, remeter a presente informação ao Serviço de **Contabilidade** para providenciar a descabimentação da respetiva verba.

Tendo em consideração que a empreitada em apreço foi alvo de **candidatura a financiamento** no âmbito do Aviso 1.º Direito-PRR-Investimento RE-C02-i01-Programa de apoio ao acesso a habitação, em que são elegíveis reabilitações e regenerações urbanas profundas de infraestruturas, cujo prazo de execução termina a 30.03.2026, e que a mesma tem um prazo de execução de 270 dias, o assunto não se compadece com o adiar da decisão para a próxima reunião de Câmara, razão pela qual, se sugere que a presente **proposta seja aprovada pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal e o despacho seja submetido a ratificação da Câmara Municipal**, nos termos do disposto no n.º 3 do art.º 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12.09 – Regime Jurídico das Autarquias Locais.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal, ao abrigo da alínea f) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12.09 – Regime Jurídico das Autarquias Locais e da alínea b) do n.º 1 do art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08.06, conjugado com o disposto no n.º 1 do art.º 36.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29.01, na sua atual redação.»

Sobre o assunto foi prestada em 24.04.2025, pela Chefe da Divisão de Obras Municipais, Eng.ª Cláudia Rodrigues, a seguinte informação:

«À consideração da Exma. Sr.ª Diretora Eng.ª Paula Marques. Concordo com o proposto na presente informação.»

O assunto mereceu em 24.04.2025 a seguinte informação da Diretora do Departamento de Obras, Projetos e Mobilidade, Eng.ª Paula Marques:

«À consideração do Exmo. Sr. Presidente. Concordo com o proposto.»

No dia 29.04.2025, o Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. José Manuel Pereira Ribeiro emitiu o seguinte despacho:

«Concordo. Submeta-se à reunião da Câmara Municipal, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º, Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.»

Depois de apreciado o assunto, foi deliberado, nos termos do disposto na alínea f) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro – Regime Jurídico das Autarquias Locais, conjugado com o disposto na alínea b), do n.º 1, do art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, e ainda, o n.º 1, do art.º 36.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, por **unanimidade, ratificar**, nos termos do disposto no n.º 3 do art.º 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro – Regime Jurídico das Autarquias Locais, **o despacho do Presidente da Câmara Municipal, datado de 29.04.2025**, que aprovou a **extinção do procedimento e a revogação da decisão de contratar** por Concurso Público para a execução da empreitada versada em título, nos termos propostos na supracitada informação.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

4.2.4 - REABILITAÇÃO DO EMPREENDIMENTO DE HABITAÇÃO SOCIAL BALDEIRÃO I

APROVAÇÃO DA DISPENSA DA REVISÃO PRÉVIA DE PROJETO

APROVAÇÃO DO PROJETO DE EXECUÇÃO

APROVAÇÃO DAS PEÇAS PROCEDIMENTAIS E DA DECISÃO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO

DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS DO JÚRI DO PROCEDIMENTO E DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à proposta de aprovação da dispensa da revisão do projeto, do projeto de execução, das peças procedimentais e abertura de procedimento por concurso público, para execução da empreitada versada em título, instruído com a informação técnica n.º 7183/2025 de 05.05, subscrita pelo Técnico Superior Arq.º José Manuel Costa, da Divisão de Obras Municipais, do Departamento de Obras, Projetos e Mobilidade, cujo teor se transcreve:

«1. OBJETO DO PROJETO

O edifício de habitação multifamiliar com 32 fogos, foi edificado nos finais dos anos 90 na Rua de Baldeirão de Baixo, pela Soc. de Construções Soares da Costa, SA para a Câmara Municipal de Valongo, no âmbito do PER-Plano Especial de Realojamento na freguesia de Sobrado – Município de Valongo.

Verificou-se que as paredes exteriores existentes apresentam cerca de 35cm de espessura total (31cm no caso das secções em tosco das alvenarias da parede dupla).

As paredes duplas são compostas por paredes de alvenarias de tijolo cerâmico vazado (sistema construtivo tradicional), constituída (do interior para o exterior) por:

A parede exterior dupla composta por tijolo cerâmico vazado com 15cm de espessura, na secção intermédia “caixa de ar” com 5cm, preenchida, parcialmente, com espuma de poliuretano com 3cm de espessura média e 2cm de caixa de ar. A parede interior composta por tijolo cerâmico vazado com 11cm de espessura.

Os revestimentos interior e exterior têm, respetivamente, a espessura de 20mm em Reboco interior e 20mm=15mm em reboco exterior, sendo o revestimento exterior em pastilha de grés porcelânico colada, com os ladrilhos cerâmicos quadrados de 25mmx25mmx3mm tipo Cinca ou equivalente, em que os paramentos exteriores apresentam patologias que manifestam padrões de fenomenologia, com relevo para os micro-ladrilhos fendidos, partidos ou soltos ou já sem revestimento.

O Projeto de Execução teve em apreço o Estudo de Comportamento Térmico previsto no Regulamento dos Edifícios de Habitação - REH, Decreto-Lei n.º 101-D/2020 (Projeto de Licenciamento).

O Estudo de Comportamento Térmico da envolvente exterior do edifício, pretendeu efetuar a verificação do referido regulamento e inclui uma descrição das características térmicas dos elementos da envolvente, a quantificação dos diferentes parâmetros térmicos, a verificação dos requisitos mínimos (envolvente opaca, vãos envidraçados, RPH), a determinação das necessidades nominais de energia útil para aquecimento e para arrefecimento, a quantificação das necessidades nominais de energia útil para produção de água quente sanitária, e ainda o cálculo das necessidades nominais globais de energia primária. Pretende-se assim assegurar que as exigências de conforto térmico, sejam elas de aquecimento ou de arrefecimento, e de ventilação para garantia de qualidade do ar no interior do edifício, bem como as necessidades de água quente sanitária, possam vir a ser satisfeitas sem consumo excessivo de energia. Também se pretende minimizar as situações patológicas nos elementos de construção provocadas pela ocorrência de condensações superficiais ou internas, com potencial impacto negativo na durabilidade dos elementos de construção e na qualidade do ar interior.

2. PROJETO DE EXECUÇÃO

O Projeto de Execução teve em conta a necessidade de responder aos seguintes itens mais relevantes:

- Certificação energética atual para todas as frações;*
- Colocação de isolamento exterior nas paredes do edifício (Sistema de ETICS - ITE);*

- Troca de todas as caixilharias dos vãos exteriores;
- Reparação de coberturas dos telhados e colocação de isolamento térmico;

3. ANÁLISE DO PROJETO

Tratando-se de uma reabilitação profunda do imóvel, foi realizada uma análise cuidadosa às soluções adotadas em projeto e aos materiais utilizados, de modo a obtermos uma qualidade média de construção que não comprometa os objetivos da candidatura.

4. DISPONIBILIDADE DE TERRENOS

Não se aplica, dado que os trabalhos decorrem em edifícios municipais.

5. CATEGORIA DA OBRA

A obra enquadra-se na Categoria II de acordo com o anexo II da portaria n.º 255/2023 de 7 de agosto, tendo a instrução do projeto respeitado o disposto naquela portaria.

Os projetos foram subscritos pelos respetivos autores que estão credenciados para o efeito nos termos do art.º 21.º da Lei n.º 31/2009 de 3 de julho, na sua atual redação.

6. CONFORMIDADE COM ART.º 43.º DO CCP

O projeto de execução contém os elementos necessários em conformidade com os n.ºs 4 e 5 do art.º 43.º do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29.01, na sua atual redação, designadamente:

- *Descrição dos trabalhos preparatórios ou acessórios;*
- *A lista completa de todas as espécies de trabalhos necessários à execução da obra e o respetivo mapa de quantidades;*
- *A natureza dos materiais a aplicar não exige ensaios laboratoriais;*
- *Plano de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição;*

7. REVISÃO DO PROJETO

Nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 108/2024, de 18 de dezembro, a entidade adjudicante pode, fundamentadamente, dispensar a revisão prévia do projeto de execução prevista no n.º 2 do artigo 43.º do CCP e no n.º 2 do artigo 18.º da Lei n.º 31/2009, de 3 de julho, na sua redação atual, devendo para o efeito demonstrar-se a existência de risco de não conclusão da empreitada dentro do prazo previsto no caderno de encargos e, consequentemente, de perda de financiamento com recurso a fundos europeus, caso o projeto de execução seja objeto de revisão prévia.

Nesse sentido, e porque a empreitada em assunto foi objeto de candidatura a fundos do PRR – Aviso n.º 01/CO2-i01/2021, estão reunidas as condições para ser dispensada a revisão prévia do projeto de execução.

a) a candidatura submetida tem o prazo de término a 31.03.2026;

b) o cumprimento dos prazos impostos pelo PRR não se compadece com os prazos inerentes à revisão prévia dos projetos, a qual viria colocar em causa a candidatura (pela experiência em processos anteriores conclui-se que o procedimento para aquisição de serviços de revisão de projeto pode demorar entre 30 a 60 dias, consoante o procedimento adotado, e os contratos de revisão já celebrados levam a concluir que o prazo de 2 meses que tem sido imposto revela-se inexecutável).

8. IDENTIFICAÇÃO DOS PARECERES PRÉVIOS, LICENCIAMENTOS E AUTORIZAÇÕES NECESSÁRIAS (N.º 5 DO ART.º 36.º DO CCP)

Não se aplica. Não existe qualquer parecer, licenciamento ou autorização que seja condicionante do desenvolvimento do procedimento ou da execução do contrato em causa.

9. FINANCIAMENTO

Esta obra será financiada no âmbito do PRR – Aviso n.º 01/CO2-i01/2021, o qual estabelece as condições e os procedimentos aplicáveis à contratualização dos financiamentos do programa 1.º Direito no âmbito do Programa (Investimento RE-C01-io1 – Programa de apoio ao acesso à habitação do PRR).

10. OBJETO DA EMPREITADA

A Empreitada prevê o assentamento de sistema ETIC´s tipo Candywall da Candigrés ou equivalente, nos embasamentos do edifício a reabilitar, revestidas com plaquetas cerâmicas. Para além do sistema ETIC´s a aplicar nos socos do edifício a reabilitar, serão fixadas também, placas de EPS no edifício (Sistema de ETICS - ITE) que para além de coladas serão fixadas com pregos e buchas de ancoragem, para reforço de fixação nas paredes pré-existentes do tipo WeberTherm.Classic da Weber ou equivalente.

As coberturas inclinadas foram recentemente reabilitadas, pela substituição da telha cerâmica por painel sandwich de chapa de aço galvanizada e termolacada com alma em poliuretano com 40mm.

Será realizado trabalho para instalação de tubos-ladrão, para garantia da perfeita drenagem em situação crítica das caleiras interiores, prolongados 500mm do plano das fachadas, para escoamento livre sobre os logradouros e/ou espaço público.

Reforço do sistema de impermeabilização existente com membranas elastómeras com proteção mineralizada, na envolvente das caleiras interiores, e coroamentos existentes no perímetro do Bloco.

As áreas comuns de entradas, átrios e caixas de escadas serão igualmente reabilitadas.

11. ESCOLHA DO PROCEDIMENTO (ART.º 38.º DO CCP)

Verificando-se que o preço base da empreitada importa em 1.100.000,00€, é proposta a adoção do procedimento por concurso público nos termos do disposto na alínea b) do art.º 19.º do CCP.

12. PREÇO BASE DE CONCURSO (N.º 3 DO ART.º 47.º DO CCP)

O preço base foi obtido considerando a lista completa de todas as espécies de trabalhos necessárias à execução da obra a realizar e o respetivo mapa de quantidades, e por aplicação dos preços unitários para cada espécie de trabalho, determinados a partir de propostas apresentadas em concursos anteriores para obras com trabalhos / atividades similares, e contemplando a atualização dos referidos preços, bem como a sua adequação à realidade do mercado à data.

13. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

A adjudicação será efetuada de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, na modalidade prevista na alínea b) do n.º 1 do art.º 74.º do CCP, na sua atual redação – monofator, sendo o critério de adjudicação densificado por um fator correspondente a um único aspeto de execução do contrato a celebrar, concretamente, o preço.

14. PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA

Considerando a dimensão da obra e o grau de complexidade dos trabalhos a realizar, propõe-se que seja fixado o prazo de 210 dias para a execução da obra.

15. CÓDIGO CPV

Classificação CPV : 45453000-7, Obras de revisão e recuperação.

16. PREÇO OU CUSTO ANORMALMENTE BAIXO (ARTIGO 71.º DO CCP)

O preço base foi estabelecido com base em preços unitários médios obtidos em anteriores procedimentos adjudicados para trabalhos da mesma natureza.

É considerado que a proposta apresenta preço anormalmente baixo quando ocorra alguma das situações previstas no n.º 2 do art.º 71.º do CCP.

A fixação de um preço ou custo anormalmente baixo tem como objetivo obstar ao aviltamento de preços e à consequente degradação da indústria da construção, em salvaguarda da garantia do cumprimento de todas as boas normas de execução do objeto do contrato, no estrito respeito pelo estipulado nas peças do procedimento e pelas “regras da arte”.

17. DECISÃO DE NÃO CONTRATAÇÃO POR LOTES

Nos termos do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 2 do art.º 46.º-A do CCP, optou-se pela não contratação por lotes, uma vez que o espaço da obra é delimitado e todos os trabalhos têm uma execução sequencial, pelo que a separação em lotes não seria viável sem o grave prejuízo do dono de obra e da população em geral, porque tal só seria possível mediante adjudicações sucessivas por cada tipo de trabalhos, o que constituiria o fracionamento da despesa, implicaria mais prazos para as sucessivas fases, com os consequentes custos adicionais pelos diversos estaleiros necessários.

18. PRAZO PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS

Propõe-se que seja fixado o prazo de 14 dias para a apresentação das propostas, até às 17:00 horas, a contar da data de envio do anúncio para publicação no Diário da República. É adotado o prazo reduzido, pois, tendo o presente procedimento já estado disponível ao mercado na plataforma AnoGov durante 24 dias, e não tendo havido qualquer alteração nas peças do procedimento, exceto no que se refere ao preço base, todas as entidades dispuseram já de tempo necessário para orçamentação do mesmo.

19. DESIGNAÇÃO E COMPETÊNCIAS DO JÚRI

Uma vez que, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 67.º do CCP, é da competência do órgão competente para contratar a designação do júri do procedimento, propõe-se que este seja constituído pelos seguintes membros, anexando-se as respetivas declarações de inexistência de conflitos de interesses para cumprimento do n.º 5 do referido artigo:

Membros efetivos:

- José Manuel Costa - Presidente do Júri
- Jacinta Moreira - Substitui o Presidente nas faltas e impedimentos
- Helena Pereira

Membros suplentes:

- Júlio Pinto
- Manuel Cunha

Propõe-se, ainda, que seja delegada no júri competência para:

- prestar aos interessados os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento;
- decidir sobre os pedidos de prorrogação do prazo de entrega das propostas, efetuados ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 64.º do CCP e para os efeitos previstos no n.º 5 do mesmo artigo;
- efetuar pedidos de esclarecimento relativos aos elementos constitutivos relevantes da proposta cujo preço seja anormalmente baixo, para efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 71.º do CCP.

20. PEÇAS DO PROCEDIMENTO

O presente processo de empreitada é composto pelas seguintes peças:

- Anúncio

- Programa do procedimento
- Caderno de Encargos
- Peças escritas e desenhadas dos projetos de execução
- Mapa de trabalhos e quantidades
- Estimativa Orçamental
- Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição
- Plano de Segurança e Saúde (fase de projeto)

21. PROPOSTA

Face ao exposto, propõe-se que seja(m):

- Dispensada a revisão prévia do projeto de execução, nos termos do disposto no art.º 2.º do Decreto-Lei n.º 108/2024, de 18 de dezembro;
- Aprovado o projeto de execução;
- Enviada a presente informação ao **DGFFC/DGFT** para cabimento do valor de 1.100.000,00€ + IVA, após o que deve o processo ser remetido para decisão pelo órgão competente;
- Aprovadas as peças procedimentais que compõem o presente processo da empreitada;
- Autorizada a contratação através do procedimento de concurso público, nos termos do disposto na alínea b) do art.º 19.º do Código dos Contratos Públicos, nas seguintes condições:
 - Preço base: **1.100.000,00 € + IVA.**
 - Prazo de execução da obra: **210 dias.**
 - Prazo para apresentação das propostas: **14 dias.**
 - Critério de adjudicação das propostas: proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade prevista na alínea b) do n.º 1 do art.º 74.º do CCP na sua atual redação - avaliação do preço enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar.
- Designados os membros do júri do procedimento e delegadas as competências nos termos propostos na presente informação.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal ao abrigo do disposto na alínea f) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro – Regime Jurídico das Autarquias Locais, conjugado com o disposto na alínea b), do n.º 1, do art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, e ainda, o n.º 1, do art.º 36.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação.»

Sobre o assunto foi prestada em 05.05.2025, pela Chefe da Divisão de Obras Municipais, Eng.ª Cláudia Rodrigues, a seguinte informação:

«À consideração da Exma. Sr.ª Diretora, Eng.ª Paula Marques. Concorde com o proposto na presente informação.»

Ainda sobre o assunto foi prestada a informação da Diretora do Departamento de Obras, Projetos e Mobilidade, Eng.ª Paula C. Pereira Marques, em 05.05.2025, que igualmente se transcreve:

«À Consideração do Ex.mo Sr. Vice-Presidente. Concorde com o proposto. Assunto a submeter à Câmara Municipal.»

Em 05.05.2025, o Sr. Vice-Presidente da Câmara Municipal, Eng.º Paulo Jorge Esteves Ferreira proferiu o seguinte despacho:

«Concordo.

Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.»

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos da alínea f) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12.09 – Regime Jurídico das Autarquias Locais, conjugado com a alínea b) do n.º 1 do art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08.06 e ainda o n.º 1 do art.º 36.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29.01, na sua atual redação, e de acordo com a informação supracitada, por **maioria**:

- 1. Aprovar o projeto de execução da obra** versada em título, em cumprimento n.º 1 do art.º 43.º do CCP, na sua atual redação;
- 2. Aprovar a dispensa da revisão prévia do projeto de execução**, nos termos do disposto no art.º 2.º do Decreto-Lei n.º 108/2024, de 18 de dezembro;
- 3. Aprovar a abertura de Concurso Público**, nos termos da alínea b) do artigo 19.º e n.º 1 do artigo 36.º, ambos, do CCP, para execução da empreitada, com o preço base de **1.100.000,00 € + IVA** e um prazo de execução global de **210 dias**, bem como as **peças procedimentais** que integram o referido procedimento, nos termos da alínea c) do n.º 1 e n.º 2 do art.º 40.º do referido código;
- 4. Aprovar a constituição do júri** e nele delegar as competências propostas na supracitada informação, nos termos do n.º 1 do art.º 67.º e do n.º 2 do art.º 69.º, ambos, do citado diploma legal.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

Abstiveram-se os/a senhores/a vereadores/a eleitos/a pelo PPD/PSD Mário Duarte, Miguel Teixeira e Manuela Rocha.

4.2.5 - REABILITAÇÃO DO EMPREENDIMENTO DE HABITAÇÃO SOCIAL BALDEIRÃO II

APROVAÇÃO DA DISPENSA DA REVISÃO PRÉVIA DE PROJETO

APROVAÇÃO DO PROJETO DE EXECUÇÃO

APROVAÇÃO DAS PEÇAS PROCEDIMENTAIS E DA DECISÃO DE ABERTURA DO PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO

DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS DO JÚRI DO PROCEDIMENTO E DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à proposta de aprovação da dispensa da revisão prévia do projeto, do projeto de execução, das peças procedimentais e de abertura de procedimento por concurso público, para execução da empreitada versada em título, instruído com a informação técnica n.º 7185/2025 de 05.05, subscrita pelo Técnico Superior Arq.º José Manuel Costa, da Divisão de Obras Municipais, do Departamento de Obras, Projetos e Mobilidade, cujo teor se transcreve:

«1. OBJETO DO PROJETO

O edifício de habitação multifamiliar com 44 fogos, foi edificado nos finais dos anos 90, na Rua do Baldeirão, pela Soc. de Construções Soares da Costa, SA para a Câmara Municipal de Valongo, no âmbito do PER-Plano Especial de Realojamento na freguesia de Sobrado – Município de Valongo.

Verificou-se que as paredes exteriores existentes apresentam cerca de 35cm de espessura total (31cm no caso das secções em tosco das alvenarias da parede dupla).

As paredes duplas são compostas por paredes de alvenarias de tijolo cerâmico vazado (sistema construtivo tradicional), constituída (do interior para o exterior) por:

A parede exterior dupla composta por tijolo cerâmico vazado com 15cm de espessura, na secção intermédia “caixa de ar” com 5cm, preenchida, parcialmente, com espuma de poliuretano com 3cm de espessura média e 2cm de caixa de ar. A parede interior composta por tijolo cerâmico vazado com 11cm de espessura.

Os revestimentos interiores e exteriores têm, respetivamente, a espessura de 20mm em reboco interior e 20mm=15mm em reboco exterior, sendo o revestimento exterior em pastilha de grés porcelânico colada, com os ladrilhos cerâmicos quadrados de 25mmx25mmx3mm tipo Cinca ou equivalente, em que os paramentos exteriores apresentam patologias que manifestam padrões de fenomenologia, com relevo para os micro-ladrilhos fendidos, partidos ou soltos ou já sem revestimento.

O Projeto de Execução teve em apreço o Estudo de Comportamento Térmico previsto no Regulamento dos Edifícios de Habitação - REH, Decreto-Lei n.º 101-D/2020 (Projeto de Licenciamento).

O Estudo de Comportamento Térmico da envolvente exterior do edifício, pretendeu efetuar a verificação do referido regulamento e inclui uma descrição das características térmicas dos elementos da envolvente, a quantificação dos diferentes parâmetros térmicos, a verificação dos requisitos mínimos (envolvente opaca, vãos envidraçados, RPH), a determinação das necessidades nominais de energia útil para aquecimento e para arrefecimento, a quantificação das necessidades nominais de energia útil para produção de água quente sanitária, e ainda o cálculo das necessidades nominais globais de energia primária. Pretende-se assim assegurar que as exigências de conforto térmico, sejam elas de aquecimento ou de arrefecimento, e de ventilação para garantia de qualidade do ar no interior do edifício, bem como as necessidades de água quente sanitária, possam vir a ser satisfeitas sem consumo excessivo de energia. Também se pretende minimizar as situações patológicas nos elementos de construção provocadas pela ocorrência de condensações superficiais ou internas, com potencial impacto negativo na durabilidade dos elementos de construção e na qualidade do ar interior.

2. PROJETO DE EXECUÇÃO

Projeto de Execução teve em conta a necessidade de responder aos seguintes itens mais relevantes:

- Certificação energética atual para todas as frações;
- Colocação de isolamento exterior nas paredes do edifício (Sistema de ETICS - ITE);
- Troca de todas as caixilharias dos vãos exteriores;
- Reparação de coberturas dos telhados e colocação de isolamento térmico;

3. ANÁLISE DO PROJETO

Tratando-se de uma reabilitação profunda do imóvel, foi realizada uma análise cuidadosa às soluções adotadas em projeto e aos materiais utilizados, de modo a obtermos uma qualidade média de construção que não comprometa os objetivos da candidatura.

4. DISPONIBILIDADE DE TERRENOS

Não se aplica, dado que os trabalhos decorrem em edifícios municipais.

5. CATEGORIA DA OBRA

A obra enquadra-se na Categoria II de acordo com o anexo II da portaria n.º 255/2023 de 7 de agosto, tendo a instrução do projeto respeitado o disposto naquela portaria.

Os projetos foram subscritos pelos respetivos autores que estão credenciados para o efeito nos termos do art.º 21.º da Lei n.º 31/2009 de 3 de julho, na sua atual redação.

6. CONFORMIDADE COM ART.º 43.º DO CCP

O projeto de execução contém os elementos necessários em conformidade com os n.ºs 4 e 5 do art.º 43.º do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29.01, na sua atual redação, designadamente:

- Descrição dos trabalhos preparatórios ou acessórios;
- A lista completa de todas as espécies de trabalhos necessários à execução da obra e o respetivo mapa de quantidades;
- A natureza dos materiais a aplicar não exige ensaios laboratoriais;
- Plano de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição;

7. REVISÃO DO PROJETO

Nos termos do disposto no decreto-Lei n.º 108/2024, de 18 de dezembro, a entidade adjudicante pode, fundamentadamente, dispensar a revisão prévia do projeto de execução prevista no n.º 2 do artigo 43.º do CCP e no n.º 2 do artigo 18.º da Lei n.º 31/2009, de 3 de julho, na sua redação atual, devendo para o efeito demonstrar-se a existência de risco de não conclusão da empreitada dentro do prazo previsto no caderno de encargos e, conseqüentemente, de perda de financiamento com recurso a fundos europeus, caso o projeto de execução seja objeto de revisão prévia.

Nesse sentido, e porque a empreitada em assunto foi objeto de candidatura a fundos do PRR – Aviso n.º 01/CO2-i01/2021, estão reunidas as condições para ser dispensada a revisão prévia do projeto de execução.

a) a candidatura submetida tem o prazo de término a 31.03.2026;

b) o cumprimento dos prazos impostos pelo PRR não se compadece com os prazos inerentes à revisão prévia dos projetos, a qual viria colocar em causa a candidatura (pela experiência em processos anteriores conclui-se que o procedimento para aquisição de serviços de revisão de projeto pode demorar entre 30 a 60 dias, consoante o procedimento adotado, e os contratos de revisão já celebrados levam a concluir que o prazo de 2 meses que tem sido imposto revela-se inexecutável).

8. IDENTIFICAÇÃO DOS PARECERES PRÉVIOS, LICENCIAMENTOS E AUTORIZAÇÕES NECESSÁRIAS (N.º 5 DO ART.º 36.º DO CCP)

Não se aplica. Não existe qualquer parecer, licenciamento ou autorização que seja condicionante do desenvolvimento do procedimento ou da execução do contrato em causa.

9. FINANCIAMENTO

Esta obra será financiada no âmbito do PRR – Aviso n.º 01/CO2-i01/2021, o qual estabelece as condições e os procedimentos aplicáveis à contratualização dos financiamentos do programa 1.º Direito no âmbito do Programa (Investimento RE-C01-io1 – Programa de apoio ao acesso à habitação do PRR).

10. OBJETO DA EMPREITADA

A Empreitada prevê o assentamento de sistema ETIC´s tipo Candywall da Candigrés ou equivalente, nos embasamentos do edifício a reabilitar, revestidas com plaquetas cerâmicas. Para além do sistema ETIC´s a aplicar nos socos do edifício a reabilitar, serão fixadas também, placas de EPS no edifício (Sistema de ETICS - ITE) que para além de coladas serão fixadas com pregos e buchas de ancoragem, para reforço de fixação nas paredes pré-existentes do tipo WeberTherm.Classic da Weber ou equivalente.

As coberturas inclinadas foram recentemente reabilitadas, pela substituição da telha cerâmica por painel sandwich de chapa de aço galvanizada e termolacada com alma em poliuretano com 40mm.

Será realizado trabalho para instalação de tubos-ladrão, para garantia da perfeita drenagem em situação crítica das caleiras interiores, prolongados 500mm do plano das fachadas, para escoamento livre sobre os logradouros e/ou espaço público.

Reforço do sistema de impermeabilização existente com membranas elastómeras com proteção mineralizada, na envolvente das caleiras interiores, e coroamentos existentes no perímetro do Bloco.

As áreas comuns de entradas, átrios e caixas de escadas serão igualmente reabilitadas.

11. ESCOLHA DO PROCEDIMENTO (ART.º 38.º DO CCP)

Verificando-se que o preço base da empreitada importa em 2.040.000,00€, é proposta a adoção do procedimento por concurso público nos termos do disposto na alínea b) do art.º 19.º do CCP.

12. PREÇO BASE DE CONCURSO (N.º 3 DO ART.º 47.º DO CCP)

O preço base foi obtido considerando a lista completa de todas as espécies de trabalhos necessárias à execução da obra a realizar e o respetivo mapa de quantidades, e por aplicação dos preços unitários para cada espécie de trabalho, determinados a partir de propostas apresentadas em concursos anteriores para obras com trabalhos / atividades similares, e contemplando a atualização dos referidos preços, bem como a sua adequação à realidade do mercado à data.

13. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

A adjudicação será efetuada de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, na modalidade prevista na alínea b) do n.º 1 do art.º 74.º do CCP, na sua atual redação – monofator, sendo o critério de adjudicação densificado por um fator correspondente a um único aspeto de execução do contrato a celebrar, concretamente, o preço.

14. PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA

Considerando a dimensão da obra e o grau de complexidade dos trabalhos a realizar, propõe-se que seja fixado o prazo de 270 dias para a execução da obra.

15. CÓDIGO CPV

Classificação CPV : 45453000-7, Obras de revisão e recuperação.

16. PREÇO OU CUSTO ANORMALMENTE BAIXO (ARTIGO 71.º DO CCP)

O preço base foi estabelecido com base em preços unitários médios obtidos em anteriores procedimentos adjudicados para trabalhos da mesma natureza.

É considerado que a proposta apresenta preço anormalmente baixo quando ocorra alguma das situações previstas no n.º 2 do art.º 71.º do CCP.

A fixação de um preço ou custo anormalmente baixo tem como objetivo obstar ao aviltamento de preços e à consequente degradação da indústria da construção, em salvaguarda da garantia do cumprimento de todas as boas normas de execução do objeto do contrato, no estrito respeito pelo estipulado nas peças do procedimento e pelas “regras da arte”.

17. DECISÃO DE NÃO CONTRATAÇÃO POR LOTES

Nos termos do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 2 do art.º 46.º-A do CCP, optou-se pela não contratação por lotes, uma vez que o espaço da obra é delimitado e todos os trabalhos têm uma execução sequencial, pelo que a separação em lotes não seria viável sem o grave prejuízo do dono de obra e da população em geral, porque tal só seria possível

mediante adjudicações sucessivas por cada tipo de trabalhos, o que constituiria o fracionamento da despesa, implicaria mais prazos para as sucessivas fases, com os consequentes custos adicionais pelos diversos estaleiros necessários.

18. PRAZO PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS

Propõe-se que seja fixado o prazo de 14 dias para a apresentação das propostas, até às 17:00 horas, a contar da data de envio do anúncio para publicação no Diário da República. É adotado o prazo reduzido, pois, tendo o presente procedimento já estado disponível ao mercado na plataforma AnoGov durante 24 dias, e não tendo havido qualquer alteração nas peças do procedimento, exceto no que se refere ao preço base, todas as entidades dispuseram já de tempo necessário para orçamentação do mesmo.

19. DESIGNAÇÃO E COMPETÊNCIAS DO JÚRI

Uma vez que, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 67.º do CCP, é da competência do órgão competente para contratar a designação do júri do procedimento, propõe-se que este seja constituído pelos seguintes membros, anexando-se as respetivas declarações de inexistência de conflitos de interesses para cumprimento do n.º 5 do referido artigo:

Membros efetivos:

- José Manuel Costa - Presidente do Júri
- Jacinta Moreira - Substitui o Presidente nas faltas e impedimentos
- Helena Pereira

Membros suplentes:

- Júlio Pinto
- Manuel Cunha

Propõe-se, ainda, que seja delegada no júri competência para:

- prestar aos interessados os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento;
- decidir sobre os pedidos de prorrogação do prazo de entrega das propostas, efetuados ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 64.º do CCP e para os efeitos previstos no n.º 5 do mesmo artigo;
- efetuar pedidos de esclarecimento relativos aos elementos constitutivos relevantes da proposta cujo preço seja anormalmente baixo, para efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 71.º do CCP.

20. PEÇAS DO PROCEDIMENTO

O presente processo de empreitada é composto pelas seguintes peças:

- Anúncio
- Programa do procedimento
- Caderno de Encargos
- Peças escritas e desenhadas dos projetos de execução
- Mapa de trabalhos e quantidades
- Estimativa Orçamental
- Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição
- Plano de Segurança e Saúde (fase de projeto)

21. PROPOSTA

Face ao exposto, propõe-se que seja(m):

- a) Dispensada a revisão prévia do projeto de execução, nos termos do disposto no art.º 2.º do Decreto-Lei n.º 108/2024, de 18 de dezembro;

c) *Aprovado o projeto de execução;*

c) *Enviada a presente informação ao **DGFFC/DGFT** para cabimento do valor de 2.040.000,00€ + IVA, após o que deve o processo ser remetido para decisão pelo órgão competente;*

d) *Aprovadas as peças procedimentais que compõem o presente processo da empreitada;*

e) *Autorizada a contratação através do procedimento de concurso público, nos termos do disposto na alínea b) do art.º 19.º do Código dos Contratos Públicos, nas seguintes condições:*

*- Preço base: **2.040.000,00€ + IVA.***

*- Prazo de execução da obra: **270 dias.***

*- Prazo para apresentação das propostas: **14 dias.***

- Critério de adjudicação das propostas: proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade prevista na alínea b) do n.º 1 do art.º 74.º do CCP na sua atual redação - avaliação do preço enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar.

f) *Designados os membros do júri do procedimento e delegadas as competências nos termos propostos na presente informação.*

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal ao abrigo do disposto na alínea f) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro – Regime Jurídico das Autarquias Locais, conjugado com o disposto na alínea b), do n.º 1, do art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, e ainda, o n.º 1, do art.º 36.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação.»

Sobre o assunto foi prestada em 05.05.2025, pela Chefe da Divisão de Obras Municipais, Eng.ª Cláudia Rodrigues, a seguinte informação:

«À consideração da Exma. Sr.ª Diretora, Eng.ª Paula Marques. Concordo com o proposto na presente informação.» --

Ainda sobre o assunto foi prestada a informação da Diretora do Departamento de Obras, Projetos e Mobilidade, Eng.ª Paula C. Pereira Marques, em 05.05.2025, que igualmente se transcreve:

«À Consideração do Ex.mo Sr. Vice-Presidente. Concordo com o proposto. Assunto a submeter à Câmara Municipal.»

Em 05.05.2025, o Sr. Vice-Presidente da Câmara Municipal, Eng.º Paulo Jorge Esteves Ferreira proferiu o seguinte despacho:

«Concordo.

Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.»

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos da alínea f) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12.09 – Regime Jurídico das Autarquias Locais, conjugado com a alínea b) do n.º 1 do art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08.06 e ainda o n.º 1 do art.º 36.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29.01, na sua atual redação, e de acordo com a informação supracitada, por **unanimidade**:

- 1. Aprovar a dispensa da revisão prévia do projeto de execução**, nos termos do disposto no art.º 2.º do Decreto-Lei n.º 108/2024, de 18 de dezembro;
- 2. Aprovar o projeto de execução da obra** versada em título, em cumprimento n.º 1 do art.º 43.º do CCP, na sua atual redação;
- 3. Aprovar a abertura de Concurso Público**, nos termos da alínea b) do artigo 19.º e n.º 1 do artigo 36.º, ambos, do CCP, para execução da empreitada, com o preço base de **2.040.000,00 € + IVA** e um prazo de execução global

de **270 dias**, bem como as **peças procedimentais** que integram o referido procedimento, nos termos da alínea c) do n.º 1 e n.º 2 do art.º 40.º do referido código;

4. Aprovar a constituição do júri e nele delegar as competências propostas na supracitada informação, nos termos do n.º 1 do art.º 67.º e do n.º 2 do art.º 69.º, ambos, do citado diploma legal.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

Abstiveram-se os/a senhores/a vereadores/a eleitos/a pelo PPD/PSD Mário Duarte, Miguel Teixeira e Manuela Rocha.

4.2.6 - REABILITAÇÃO DO EMPREENDIMENTO DE HABITAÇÃO SOCIAL DAS ESTRELAS (ERMESINDE)

APROVAÇÃO DA DISPENSA DA REVISÃO PRÉVIA DO PROJETO DE EXECUÇÃO

APROVAÇÃO DO PROJETO DE EXECUÇÃO

APROVAÇÃO DAS PEÇAS PROCEDIMENTAIS E DA DECISÃO DE ABERTURA POR CONCURSO PÚBLICO.

DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS DO JÚRI DO PROCEDIMENTO E DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à proposta de aprovação, da dispensa da revisão prévia do projeto de execução, do projeto de execução, das peças procedimentais, e da decisão de abertura de procedimento por Concurso Público para a execução da empreitada versada em título, instruído com a informação técnica n.º 6955/2025 de 30.04, subscrita pelo Técnico Superior Eng.º Júlio Pinto, da Divisão de Obras Municipais do Departamento de Obras, Projetos e Mobilidade, cujo teor se transcreve:

«1. OBJETO DO PROJETO

O EHS das Estrelas de Habitação Municipal, que agora é propriedade da CM de Valongo, situa-se num loteamento municipal entre as Ruas Mirante dos Sonhos/Rua das Estrelas e foi construído nos finais dos anos 90 do séc. XX, nunca tendo sido concluídos os trabalhos do interior dos dois edifícios, que durante todos estes anos estiveram inabitados, sofrendo vandalismo.

Na altura da sua construção ainda não estava em vigor a legislação referente ao Projeto Térmico nas construções, não havendo por isso a exigência mais apurada quanto ao isolamento térmico das envolventes exteriores dos edifícios.

Somente no ano de 2006, entrou em vigor o D.L. n.º 80/2006, de 4 de abril, RCCTE - Regulamento das Características de Comportamento Térmico em Edifícios, entretanto substituído por novo Regulamento de Desempenho Energético dos Edifícios de Habitação, o qual foi agora considerado, com as necessárias adaptações, por se tratar de uma reabilitação do património construído.

Dado o atual défice habitacional existente, pretende-se com a presente intervenção concluir as obras deste empreendimento, criando 43 frações de diferentes tipologias, e dotá-lo desde já, de conforto térmico das frações habitacionais.

2. PROJETO DE EXECUÇÃO

O Projeto de Execução teve em conta a necessidade de responder aos seguintes itens mais relevantes:

- Dotar os edifícios com todas as valências para obtenção de Certificação Energética de nível elevado;*
- Instalação de todas as infraestruturas necessárias para a utilização de todas as frações inacabadas;*

3. ANÁLISE DO PROJETO

Tratando-se de uma reabilitação profunda do imóvel, foi realizada uma análise cuidadosa às soluções adotadas em projeto e aos materiais a utilizar, de modo a obtermos uma qualidade média de construção que não comprometa os objetivos da candidatura.

4. DISPONIBILIDADE DE TERRENOS

Não aplicável

5. CATEGORIA DA OBRA

A obra enquadra-se na Categoria III, de acordo com o anexo II da Portaria n.º 255/2023, de 7 de agosto, tendo a instrução do projeto respeitado o disposto naquela portaria.

Os projetos foram subscritos pelos respetivos autores que estão credenciados para o efeito, nos termos do art.º 21.º da Lei n.º 31/2009, de 3 de julho, na sua atual redação.

6. CONFORMIDADE COM ART.º 43.º DO CCP

O projeto de execução contém os elementos necessários em conformidade com os n.ºs 4 e 5 do art.º 43.º do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 20 de janeiro, na sua atual redação, designadamente:

- Descrição dos trabalhos preparatórios ou acessórios;*
- A lista completa de todas as espécies de trabalhos necessários à execução da obra e o respetivo mapa de quantidades;*
- A natureza dos materiais a aplicar não exige ensaios laboratoriais;*
- Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição;*

7. REVISÃO DO PROJETO

Nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 108/2024, de 18 de dezembro, a entidade adjudicante pode, fundamentadamente, dispensar a revisão prévia do projeto de execução prevista no n.º 2 do artigo 43.º do CCP e no n.º 2 do artigo 18.º da Lei n.º 31/2009, de 3 de julho, na sua atual redação, devendo para o efeito demonstrar-se a existência de risco de não conclusão da empreitada dentro do prazo previsto no caderno de encargos e, consequentemente, de perda de financiamento com recurso a fundos europeus, caso o projeto de execução seja objeto de revisão prévia.

Nesse sentido, e porque a empreitada em assunto foi objeto de candidatura a fundos do 1.º Direito – PRR – Investimento RE – C02 – i01 – Programa de apoio acesso a habitação, estão reunidas as condições para ser dispensada a revisão prévia do projeto de execução, com os seguintes fundamentos:

- a) a candidatura submetida tem o prazo de término a 31.03.2026;*
- b) o cumprimento dos prazos impostos pelo PRR não se compadece com os prazos inerentes à revisão prévia dos projetos, a qual viria colocar em causa a candidatura (pela experiência em processos anteriores conclui-se que o procedimento para aquisição de serviços de revisão de projeto pode demorar entre 30 e 60 dias, consoante o procedimento adotado, e os contratos de revisão já celebrados levam a concluir que o prazo de 2 meses que tem sido imposto revela-se inexecutável.*

8. IDENTIFICAÇÃO DOS PARECERES PRÉVIOS, LICENCIAMENTOS E AUTORIZAÇÕES NECESSÁRIAS (N.º 5 DO ART.º 36.º DO CCP)

Não se aplica. Não existe qualquer parecer, licenciamento ou autorização que seja condicionante do desenvolvimento do procedimento ou da execução do contrato em causa.

9. FINANCIAMENTO

Financiamento aprovado no âmbito do aviso 1.º Direito – PRR – Investimento RE – C02 – i01 – Programa de apoio acesso a habitação.

10. ESCOLHA DO PROCEDIMENTO (ART.º 38.º DO CCP)

Verificando-se que o preço base da empreitada importa em 4.556.000,00 €, é proposta a adoção do concurso público, nos termos do disposto na alínea b) do art.º 19.º do CCP.

11. PREÇO BASE DE CONCURSO (N.º 3 DO ART.º 47.º DO CCP)

O preço base foi obtido considerando a lista completa de todas as espécies de trabalhos necessárias à execução da obra a realizar e o respetivo mapa de quantidades, e por aplicação dos preços unitários para cada espécie de trabalho, determinados a partir de propostas apresentadas em concursos anteriores para obras com trabalhos / atividades similares, e contemplando a atualização dos referidos preços, bem como a sua adequação à realidade do mercado à data.

12. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

A adjudicação será efetuada de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, na modalidade prevista na alínea b) do n.º 1 do art.º 74.º do CCP, na sua atual redação – monofator, sendo o critério de adjudicação densificado por um fator correspondente a um único aspeto de execução do contrato a celebrar, concretamente, o preço.

13. PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA

Considerando a dimensão da obra e o grau de complexidade dos trabalhos a realizar, propõe-se que seja fixado o prazo de 270 dias para a execução da obra.

14. CÓDIGO CPV

Classificação CPV: 45453000-7, Obras de revisão e recuperação

15. PREÇO OU CUSTO ANORMALMENTE BAIXO (ART.º 71.º DO CCP)

O preço base foi estabelecido com base em preços unitários médios obtidos em anteriores procedimentos adjudicados para trabalhos da mesma natureza;

É considerado que a proposta apresenta preço anormalmente baixo quando ocorra alguma das situações previstas no n.º 2 do art.º 71.º do CCP.

A fixação de um preço ou custo anormalmente baixo tem como objetivo obstar ao aviltamento de preços e à consequente degradação da indústria da construção, em salvaguarda da garantia do cumprimento de todas as boas normas de execução do objeto do contrato, no estrito respeito pelo estipulado nas peças do procedimento e pelas “regras da arte”.

16. DECISÃO DE NÃO CONTRATAÇÃO POR LOTES

Nos termos do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 2 do art.º 46.º-A do CCP, optou-se pela não contratação por lotes, uma vez que o espaço da obra se localiza num loteamento com alta densidade habitacional, pelo que a área para montagem de estaleiro (ferramentaria, aprovisionamento de materiais, deposição de materiais para reciclagem, movimento de máquinas, etc...) está bastante condicionado, inviabilizando a existência de duas entidades executantes em simultâneo.

Ainda que o espaço disponível permitisse a instalação de dois estaleiros por empresas distintas, tal implicaria um acréscimo de custos para o dono de obra, situação não admitida pela candidatura, aprovada no âmbito do aviso ao PRR.

Acréscie ainda considerar que, dadas as dificuldades atuais do setor da construção, se procura garantir que as empresas concorrentes tenham a capacidade financeira, técnica e logística para a realização de obras desta envergadura dentro dos prazos apertados que os timings da candidatura ao PRR impõem.

Pelos factos expostos, não foi considerada a contratação por lotes.

17. PRAZO PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS

Propõe-se que seja fixado o prazo de 14 dias para a apresentação das propostas, até às 17:00 horas, a contar da data de envio do anúncio para publicação no Diário da República. É adotado um prazo reduzido, pois, tendo o presente procedimento já estado disponível ao mercado na plataforma anoGov durante 21 dias, e não tendo havido qualquer alteração das peças do procedimento, exceto no que se refere ao preço base, todas as entidades dispuseram já do tempo necessário para orçamentação do mesmo.

18. DESIGNAÇÃO E COMPETÊNCIAS DO JÚRI

Uma vez que, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 67.º do CCP, é da competência do órgão competente para contratar a designação do júri do procedimento, propõe-se que este seja constituído pelos seguintes membros, anexando-se as respetivas declarações de inexistência de conflitos de interesses para cumprimento do n.º 5 do referido artigo:

Membros efetivos:

- Eng.º Julio Pinto - Presidente do Júri
- Eng.º Jacinta Moreira - Substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos
- Eng.º Manuel Cunha

Membros suplentes:

- Eng.º Artur Mateus
- Eng.º Fernando Gaspar

Propõe-se ainda que seja delegada no júri competência para:

- prestar aos interessados os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento;
- decidir sobre os pedidos de prorrogação do prazo de entrega das propostas, efetuados ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 64.º do CCP e para os efeitos previstos no n.º 5 do mesmo artigo;
- efetuar pedidos de esclarecimento relativos aos elementos constitutivos relevantes da proposta cujo preço seja anormalmente baixo, para efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 71.º do CCP.

19. PEÇAS DO PROCEDIMENTO

O presente processo de empreitada é composto pelas seguintes peças:

- Anúncio
- Programa do procedimento
- Caderno de Encargos
- Peças escritas e desenhadas dos projetos de execução
- Mapa de trabalhos e quantidades
- Estimativa Orçamental
- Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição

- Plano de Segurança e Saúde (fase de projeto)

20. PROPOSTA

Face ao exposto, propõe-se que seja(m):

- a) Dispensada a revisão prévia do projeto de execução, nos termos do disposto no art.º 2.º do Decreto-Lei n.º 108/2024, de 18 de dezembro;
- b) Aprovado o projeto de execução.
- c) Enviada a presente informação ao **DGFFC/DGFT** para cabimento do valor de 4.556.000,00 € + IVA, após o que deve o processo ser remetido para decisão pelo órgão competente.
- d) Aprovadas as peças procedimentais que compõem o presente processo da empreitada;
- e) Autorizada a contratação através do procedimento de concurso público, nos termos do disposto na alínea b) do art.º 19.º do Código dos Contratos Públicos, nas seguintes condições:
 - Preço base: **4.556.000,00 € + IVA**.
 - Prazo de execução da obra: **270 dias**.
 - Prazo para apresentação das propostas: **14 dias**.
 - Critério de adjudicação das propostas: proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade prevista na alínea b) do n.º 1 do art.º 74.º do CCP, na sua atual redação – monofator - avaliação do preço enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar.
- f) Designados os membros do júri do procedimento e delegadas as competências nos termos propostos na presente informação;

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal, ao abrigo da alínea f) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro - Regime Jurídico das Autarquias Locais e da alínea b) do n.º 1 do art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, e ainda, o n.º 1, do art.º 36.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação.»

Sobre o assunto foi prestada em 05.05.2025, pela Chefe da Divisão de Obras Municipais, Eng.ª Cláudia Rodrigues, a seguinte informação:

«À consideração da Exma. Sr.ª Diretora Eng.ª Paula Marques. Concordo com o proposto na presente informação.»

O assunto mereceu em 05.05.2025 a seguinte informação da Diretora do Departamento de Obras, Projetos e Mobilidade, Eng.ª Paula Marques:

«À consideração do Ex.mo Sr. Vice-Presidente. Concordo com o proposto. Assunto a submeter à Câmara Municipal

No dia 05.05.2025, o Sr. Vice-Presidente da Câmara, Eng.º Paulo Esteves Ferreira, emitiu o seguinte despacho:

«Concordo.

Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.»

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do disposto na alínea f) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro – Regime Jurídico das Autarquias Locais, conjugado com o disposto na alínea b), do n.º 1, do art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, e ainda, o n.º 1, do art.º 36.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, e de acordo com a informação supracitada, por **maioria**:

1. **Dispensar a revisão prévia do projeto de execução**, nos termos do disposto no art.º 2.º do Decreto-Lei n.º 108/2024, de 18 de dezembro;

2. **Aprovar o projeto de execução da obra** versada em título, em cumprimento n.º 1 do art.º 43.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação;
3. **Aprovar a abertura de Concurso Público**, nos termos da alínea b) do artigo 19.º e n.º 1 do artigo 36.º, ambos, do CCP, para execução da empreitada com o preço base de **4.556.000,00 € + IVA** e um prazo de execução de **270 dias**, bem como as **peças procedimentais** que integram o referido procedimento, nos termos da alínea c) do n.º 1 e n.º 2 do art.º 40.º do mesmo código;
4. **Aprovar a constituição do júri** e nele delegar as competências propostas na supracitada informação, nos termos do n.º 1 do art.º 67.º e do n.º 2 do art.º 69.º, ambos, do referido código.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

Abstiveram-se os/a senhores/a vereadores/a eleitos/a pelo PPD/PSD Mário Duarte, Miguel Teixeira e Manuela Rocha.

5.1 - PROCEDIMENTO POR CONSULTA PRÉVIA PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA AS INSTALAÇÕES ALIMENTADAS EM BAIXA TENSÃO NORMAL (BTN), EM BAIXA TENSÃO ESPECIAL (BTE) E EM MÉDIA TENSÃO (MT), INCLUINDO AS INSTALAÇÕES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (IP), AO ABRIGO DO ACORDO-QUADRO DE ELETRICIDADE, CELEBRADO PELA CENTRAL DE COMPRAS DA LIPOR – ADJUDICAÇÃO

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à proposta supramencionada, instruído com a informação n.º 0484/DGFFC.UCPA/25, datada de 02 de maio de 2025, subscrita por João Pedro Catarino M. Ferreira, Chefe da Unidade de Contratação Pública e Aprovisionamento, cujo teor se transcreve: --

“Por deliberação da Câmara Municipal tomada em reunião de 20.02.2025 e aprovação da Assembleia Municipal em sessão de 27.02.2025, foi autorizada a abertura um procedimento por consulta prévia, com o título em epígrafe, nos termos conjugados no disposto na alínea b) do n.º 1 do art.º 252.º e no art.º 259º do Código dos Contratos Públicos, uma vez que este Município é uma entidade adjudicante da Central de Compras da Lipor, conforme publicação no Diário da República, 2.ª Série, n.º 194, de 09 de outubro de 2017.

Foram convidadas para o referido procedimento as empresas a seguir indicadas, previamente selecionadas no âmbito do concurso público efetuado pela Lipor para a celebração do Acordo Quadro:

- EDP Comercial - Comercialização de Energia, S.A.
- Iberdrola Clientes Portugal, Unipessoal, Lda.
- Endesa Energia, S.A. - Sucursal Portugal
- Petrogal, S.A.
- LUZBOA – Comercialização de Energia, Lda.

Quatro das entidades convidadas apresentaram proposta de preços tendo o Júri elaborado o relatório preliminar de análise das propostas, e deliberado por unanimidade excluir a proposta apresentada pela entidade LUZBOA – Comercialização de Energia, Lda., de acordo com o estabelecido na alínea o) do n.º 2 do art.º 146.º, na alínea a) do n.º 2 do art.º 70.º aplicados por força do disposto no n.º 2 do art.º 122.º todos do Código dos Contratos Públicos, por não apresentar na sua proposta de preços o fornecimento proveniente de 100% de energia renováveis, e admitir as

propostas apresentadas pelos concorrentes, EDP Comercial - Comercialização de Energia, S.A., Endesa Energia S.A., e Petrogal, S.A, por cumprirem com o exigido no procedimento.

O Júri decidiu ainda, na sequência do exposto, e da análise das propostas apresentadas e admitidas, e tendo em consideração o critério de adjudicação, ser o da proposta de mais baixo preço ou custo (monofator), propor a adjudicação deste procedimento ao concorrente **EDP Comercial - Comercialização de Energia, S.A.**

Nos termos do artigo 123º, n.º 1 do CCP, aprovado pelo DL n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, foi efetuada a audiência prévia dos concorrentes, tendo os mesmos disposto de 3 (três) dias úteis para se pronunciarem sobre o conteúdo do relatório preliminar, não tendo nenhum dos concorrentes exercido o direito de pronúncia.

Face ao exposto e uma vez que nenhum concorrente exerceu o direito de pronúncia em fase de audiência prévia o júri decidiu manter a decisão constante do relatório preliminar e colocar á consideração superior a adjudicação ao concorrente **EDP Comercial - Comercialização de Energia, S.A.**, do fornecimento de energia elétrica às instalações alimentadas em Baixa Tensão Normal (BTN), em Baixa Tensão Especial (BTE) e em Média Tensão (MT), incluindo as instalações de iluminação pública (IP), ao abrigo do acordo-quadro de Eletricidade, celebrado pela Central de Compras da LIPOR, pelos valores unitários apresentados, e até ao valor total de 1.797.058,77€ (um milhão setecentos e noventa e sete mil cinquenta e oito euros e setenta e sete cêntimos) mais IVA à taxa legal em vigor, e por um período máximo de 24 meses.

Para efeitos do determinado no artigo 98.º do Código dos Contratos Públicos, coloca-se também à consideração superior a aprovação da minuta do contrato, que deverá ser reduzido a escrito nos termos do artigo 94.º do CCP.

Caso haja deliberação de aprovação deverão ser remetidas as notificações em anexo a comunicar aos concorrentes a decisão e a solicitar ao adjudicatário o envio dos documentos de habilitação exigidos no ponto IX do Convite à Apresentação de Proposta, bem como no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, bem como a caução referida no ponto VI do Convite e exigida no art.º 88.º do CCP., no valor de 89.852,94€ (oitenta e nove mil oitocentos e cinquenta e dois euros e noventa e quatro cêntimos), assim como a aprovação da minuta do contrato.

O presente contrato está dispensado de fiscalização prévia do Tribunal de Contas nos termos da alínea c) do n.º 1 do art.º 47º da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas.

A competência para decidir sobre este assunto é da Câmara Municipal ao abrigo do disposto nas alíneas f) e dd) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, em articulação com a alínea b) do nº 1 do art.º 18º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, aplicado por força do estatuído na alínea f) do n.º 1 do art.º 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, juntamente com o mencionado no art.º 36º do Código dos Contratos Públicos”

Sobre o assunto foi prestada a informação da Diretora do Departamento de Gestão Financeira e Fundos Comunitários, Dra. Ana Maria Moura dos Santos, em 02/05/2025, que igualmente se transcreve:

“Ex.mo.Sr. Presidente da Câmara; concordo com a adjudicação proposta na presente informação. Propõe-se a submissão do presente processo a reunião de câmara, uma vez que a adjudicação é competência deste órgão municipal. À consideração superior”

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara emitiu, em 02/05/2025, o seguinte despacho:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara”.

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do disposto nas alíneas f) e dd) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, em articulação com a alínea b) do nº 1 do art.º 18º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, aplicado por força do estatuído na alínea f) do n.º 1 do art.º 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro,

juntamente com o mencionado no art.º 36º do Código dos Contratos Públicos, por **unanimidade**, com base na informação prestada:

1) Aceitar e aprovar o relatório final elaborado pelo Júri do concurso e, consequentemente, adjudicar a prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica às instalações alimentadas em Baixa Tensão Normal (BTN), em Baixa Tensão Especial (BTE) e em Média Tensão (MT), incluindo as instalações de iluminação pública (IP), ao abrigo do acordo-quadro de Eletricidade, celebrado pela Central de Compras da LIPOR, por um período máximo de 24 meses, à empresa “**EDP Comercial - Comercialização de Energia, S.A.**”, pelos valores unitários apresentados, e até ao valor total de 1.797.058,77€ (um milhão setecentos e noventa e sete mil cinquenta e oito euros e setenta e sete cêntimos)€ mais IVA à taxa legal em vigor.

2) Aprovar a minuta do contrato, anexa, nos termos do disposto no art.º 98 do Código dos Contratos Públicos, com base na informação prestada.

3) Aprovar, nos termos do artigo 77º do Código dos Contratos Públicos, o teor das notificações a comunicar aos concorrentes a decisão de adjudicação e a solicitar ao adjudicatário a apresentação dos documentos de habilitação exigidos no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos e no ponto IX do Convite à Apresentação de Proposta, e a prestação da caução, no montante de 89.852,94€ (oitenta e nove mil oitocentos e cinquenta e dois euros e noventa e quatro cêntimos) num prazo de 10 dias sob pena de caducidade da adjudicação, nos termos do n.º 1 dos artigos 88º, 90º, e 91º todos do referido diploma legal, bem como no ponto VI do Convite à apresentação de proposta;

Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a constar, foi encerrada a reunião quando eram onze horas. Para constar lavrou-se a presente ata que, depois de devidamente lida e aprovada, será por mim assinada, José Amadeu Guedes Paiva, Diretor do Departamento Jurídico, Apoio a Municípios e Recursos Humanos, _____.